



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.730, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Institui o Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e da Floresta, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM-PI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, atendendo ao disposto na Lei nº 6.465, de 19 de dezembro de 2013 e, ainda, em vista dos termos do Ofício nº 34/2014, de 20 de maio de 2014, da Coordenadora da CEPM-PI, referente ao processo AP.010.1.2873/14-94 e, considerando a necessidade de efetiva utilização das unidades móveis disponibilizadas pelo Programa "Mulher, Viver sem Violência", no atendimento às mulheres do campo e da floresta,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e da Floresta, com a finalidade de formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas às mulheres do Campo e da Floresta.

Parágrafo único. Participam do Fórum representantes de instituições governamentais e da sociedade civil organizada, cuja abrangência envolve todo o Estado do Piauí, constituindo-se no canal de articulação e integração de instituições públicas e privadas na proteção e defesa dos direitos da Mulher do Campo e da Floresta.

Art. 2º O Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e da Floresta terá as atribuições de planejar, articular e monitorar as ações das Unidades Móveis para o atendimento às Mulheres vítimas de violência no Estado do Piauí, inclusive sugerindo políticas públicas e diretrizes visando minorar o problema da violência contra a mulher no Estado.

Art. 3º O Fórum será composto por 28 (vinte e oito) membros, designados pelo Governador do Estado, sendo 14 (quatorze) membros representantes de órgãos do poder público estadual e 14 (quatorze) membros representantes da sociedade civil organizada:

I - Órgãos do Poder Público Estadual:

- a) Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM - PI;
- b) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CHDDM - PI;
- c) Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SASO;
- d) Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI;
- e) Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SEFRE;
- f) Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEDUC;
- g) Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;
- h) Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
- i) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
- j) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR;
- k) Defensoria Pública do Estado do Piauí;
- l) Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ - PI;
- m) Ministério Público Estadual - MPE;
- n) Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - AL/PI.

II - Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Piauiense de Municípios - AIPM;
- b) Federação das Associações de Motoristas e Conselhos Comunitários do Piauí -

FAMCC;

- c) Gênero Mulher Desenvolvimento e Ação para a Cidadania - GEMDAC;
- d) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG;

- e) Coletivo de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Piauí - CMTR - PI;
- f) Comissão Pastoral da Terra Regional Piauí - CPT - PI;
- g) Central Única de Trabalhadores - CUT - PI;
- h) Ordem Dos Advogados do Brasil - Seção Piauí - OAB/PI;
- i) Cáritas do Brasil - Piauí;
- j) Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu - MIQCB;
- k) União Brasileira de Mulheres - UBM;
- l) Federação Estadual de Entidades Comunitárias do Piauí - FECEP;
- m) Instituto de Mulheres Negras do Piauí - AYABAS;
- n) Central de Trabalhadoras do Brasil - CTB - PI.

§ 1º O Fórum será presidido pelo(a) titular da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM.

§ 2º A participação do Ministério Público Estadual - MPE, alínea "m" do inciso I deste artigo, se limita às suas atribuições institucionais.

§ 3º O titular do órgão público - inciso I - e também o titular do órgão da sociedade civil - inciso II, deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto, indicarão à Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, o nome dos seus representantes e dos respectivos suplentes, que comporão o Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e da Floresta, para designação pelo Governador do Estado do Piauí.

Art. 4º Nas deliberações do Fórum o(a) Presidente só exerce o direito de voto no caso de empate na votação.

Art. 5º A participação no Fórum não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 6º O suporte técnico-administrativo, bem como as despesas necessárias à instalação e manutenção do Fórum, correrão à conta da dotação específica da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas ou sociedade civil organizada.

Art. 7º A CEPM/PI terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para elaborar o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento do Fórum.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de AGOSTO de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 690



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO **DECRETO 05 DE AGOSTO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0440/2014-GAB/PRESI/TRE-PI, de 24 de julho de 2014, AP.010.1.003998/14-03, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.255, de 29 de abril de 2010, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, **a partir de 01 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem**, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARIADO CARMO VIANA	AUXILIAR TÉCNICO	006628-1	98ª ZONA ELEITORAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI **DECRETOS DE 05 DE AGOSTO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 01 de agosto de 2014, da disposição da servidora **LUCILE DE SOUSA MOURA**, Professor Assistente 20h, Matrícula nº 147669-6, quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI para a Secretaria de Governo - **SEGOV**, constante do decreto datado de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 19 de março de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0561/2014-GAB/Reitoria, datado de 15 de julho de 2014, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, AP.010.1.003826/14-01,

R E S O L V E conceder autorização para que **ALGEMIRA DE MACÊDO MENDES**, Professor Adjunto, nível IV – TI-40 horas, Matrícula nº 085952-4, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, possa ausentar-se do País no período de **18 a 24 de agosto de 2014**, para participar do Congresso BRASA XII, que será realizado na cidade de Londres - Inglaterra.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido na Comunicação Interna nº 058/2014-OGE-PI, de 16 de julho de 2014, da Ouvidoria Geral do Estado,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 16 de julho de 2014, da disposição do servidor **EVLÁSIO R. DE O. CORTEZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157612-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura - **SEDOC** para a Secretaria de Governo - **SEGOV**, constante do decreto datado de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 19 de março de 2014.

OF. 689

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº 218/2014, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para fins que menciona.

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 13/2011) e a Instrução Normativa nº 03, de 02 de outubro de 2012, da Controladoria Geral do Estado – CGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão para condução de Tomada de Contas Especial instaurada através do Ato de Instauração nº 011/2014, Processo Administrativo nº AA.120.1.004885/14-28, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, nos termos do art. 68, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e conformidade com o Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- Ana Caroline de Macedo, matrícula nº 2585847;
- Adriana Pereira Freitas, matrícula nº 2474441;
- Paula Tabatinga do Rego Lopes, matrícula nº 2854406.

Art. 3º Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos em até 90 dias, contados a partir da data da publicação, e encaminhados à CGE/PI que, após certificação das contas, devolverá à EMGERPI para providências de que trata o art. 94, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gilberto Antônio Neves Pereira da
Diretor Presidente da EMGERPI

OF. 847



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:20.05.14 PORTARIA Nº 21.000-694/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE**, PIS/PASEP 17030959157, CPF 138.821.473-34, matrícula nº 076724-7, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.389,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 87,75

PROVENTOS A ATRIBUIR: R\$... 2.389,17

EM:20.06.14 PORTARIA Nº 21.000-858/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por

idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **NADI NASARÉ GOMES COSTA**, PIS/PASEP 17024449037, CPF 274.851.703-25, matrícula nº 070310-9, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.240,02 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.152,27

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 87,75

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.240,02

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:01.07.14PORTARIA Nº 21.000-441/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DANILMA LEITE DE CARVALHO**, PIS/PASEP 17020830879, CPF 217.180.163-87, matrícula nº 057097-4, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.137,42 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.004,27

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 133,15

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.137,42

EM:08.05.14PORTARIA Nº 21.000-509/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **NIRA TOMAZ DA SILVA DANTA**, PIS/PASEP 17049890993, CPF 240.800.553-15, matrícula nº 077533-9, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.237,74 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.152,27

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 85,47

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.237,74

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:25.06.14PORTARIA Nº 21.000-891/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAVINA SILVA DE ASSIS**, PIS/PASEP 12040368037, CPF 350.327.153-87, matrícula nº 063795-5, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "B", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.062,68 (DOIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....1.977,21

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 85,47

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.062,68

EM:22.05.14PORTARIA Nº 21.000-720/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE LOURDES CARVALHO**, PIS/PASEP 17044423432, CPF 338.968.793-91, matrícula nº 074851-0, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.650,18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 87,75

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.650,18

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:09.06.14PORTARIA Nº 21.000-827/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUCIENE FERREIRA DE BARROS**, PIS/PASEP 17024462823, CPF 241.162.623-15, matrícula nº 073504-3, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de



peçoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.389,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$. 2.301,42
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 87,75

PROVENTOS A ATRIBUIR: R\$... 2.389,17

EM: 20.05.14 PORTARIA Nº 21.000-442/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LUCIMAR DE MELO OLIVEIRA**, PIS/PASEP 17019464384, CPF 152.501.483-87, matrícula nº 051172-2, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SL”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.289,19 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$. 2.152,27

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 136,92

PROVENTOS A ATRIBUIR: R\$... 2.289,19

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 15.05.14 PORTARIA Nº 21.000-554/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DEUZELINA MOREIRA DA COSTA CARVALHO**, PIS/PASEP 12077736722, CPF 201.117.383-34, matrícula nº 071297-3, ocupante do cargo de **Professora 20 horas, Classe “SL”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.178,68 (MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 1.125,86

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 52,80

PROVENTOS A ATRIBUIR: R\$... 1.178,66

EM: 30.06.14 PORTARIA Nº 21.000-486/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ALZENIR ROSA SOTERO**, PIS/PASEP 17003204914, CPF 152.133.663-68, matrícula nº 068609-3, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.708,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 145,97

PROVENTOS A ATRIBUIR: R\$... 2.708,40

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 30.04.14 PORTARIA Nº 21.000-497/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO AMPARO LIMA DE SOUSA**, PIS/PASEP 10695364348, CPF 096.990.583-15, matrícula nº 076615-1, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.479,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.391,75

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 87,75

PROVENTOS A ATRIBUIR: R\$... 2.479,50

EM: 20.06.14 PORTARIA Nº 21.000-874/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUCIMAR MOURA LINO DE CARVALHO**, PIS/PASEP 17037139686, CPF 697.956.733-00, matrícula nº 058742-7, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.951,28 (MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na

portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$....1.896,08
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$...... 55,20

PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...1.951,28

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:18.06.14PORTARIA Nº 21.000-371/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/

c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ROSILENE ALVES DE NEGREIROS PAES**, PIS/PASEP 17035745627, CPF 217.117.713-68, matrícula nº 075142-1, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.056,26 (DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$....2.004,27

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$...... 51,99

PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...2.056,26

EM:05.06.14PORTARIA Nº 21.000-802/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/

c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA**, PIS/PASEP 1702444175, CPF 275.204.203-53, matrícula nº 072750-4, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.389,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$....2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$......87,75

PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...2.389,17

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA

ADMINISTRAÇÃO

EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-887/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/

c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDO VIEIRA DE BARROS LIMA**, PIS/PASEP 10695442934, CPF 199.916.493-87, matrícula nº 056964-0, ocupante do cargo de **Professor 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.714,32 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$......151,89

PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...2.714,32

EM:23.06.14PORTARIA Nº 21.000-876/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/

c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUSANIRA DA SILVA BARROS**, PIS/PASEP 17054211756, CPF 665.277.753-34, matrícula nº 077370-X, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.980,72 (MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$....1.896,08

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$......84,64

PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...1.980,72

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA

ADMINISTRAÇÃO

EM:10.06.14PORTARIA Nº 21.000-833/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/

c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **EVANIRA DE SOUSA PADUA**, PIS/PASEP 12117416448, CPF 379.121.604-00, matrícula nº 072067-4, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.475,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de



janeiro/2014. DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.2.391,75

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 83,35

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.475,10

EM:27.06.14PORTARIA Nº 21.000-897/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JÚLIA MARIA DE ANDRADE LOPES**, PIS/PASEP 17054205160, CPF 337.954.363-20, matrícula nº 047413-4, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.602,86 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.2.505,55

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.97,31

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.602,86

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:19.05.14PORTARIA Nº 21.000-671/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUCINETE MARIA CUNHA DOS SANTOS**, PIS/PASEP 17024436822, CPF 273.963.553-20, matrícula nº 069105-4, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.015,82 (DOIS MIL, QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.1.896,08

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.119,74

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.015,82

EM:18.06.14PORTARIA Nº 21.000-080/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA MARLENE BARBOSA**

SOARES, PIS/PASEP 17022187140, CPF 228.005.143-53, matrícula nº 021864-2, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de **R\$ 1.668,90 (MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias Gratificação de Plantão em Enfermaria e Adicional por Tempo de Serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$.1.498,81

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$.18,21

III – Gratificação de Plantão em Enfermaria de acordo com o Art. 25, inciso I da Lei nº 6.201/12. R\$151,88

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.668,90

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-886/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **GEROLINA RODRIGUES NASCIMENTO PEREIRA**, PIS/PASEP 17020797626, CPF 258.493.948-77, matrícula nº 050594-3, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.453,31 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.151,89

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.453,31

EM:04.06.14PORTARIA Nº 21.000-782/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA LUCIA CAVALCANTE**, PIS/PASEP 17030946357, CPF 255.505.783-87, matrícula nº 040419-5, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Atendente, Classe III, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.767,23 (MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, inciso II da Lei nº 6.201/12, referente a parcela remuneratória Adicional por Tempo de Serviço, será absorvida de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$.1.758,12

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº

33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$.9,11

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.767,23

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:30.06.14PORTARIA Nº 21.000-505/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ELZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, PIS/PASEP 17019475688, CPF 266.115.703-49, matrícula nº 050653-2, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 766,00 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)** mensais.O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13.

R\$.708,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.58,00

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$766,00

EM:03.06.14PORTARIA Nº 21.000-693/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA JOSIDETE VIEIRA SILVA COSTA**, PIS/PASEP 17026416675, CPF 298.995.833-91, matrícula nº 073661-9, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.479,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais.O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.2.391,75

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.87,75

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.479,50

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:15.05.14PORTARIA Nº 21.000-540/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA GLÓRIA ROSA DA SILVA**, PIS/PASEP 17022206269, CPF 307.044.563-20, matrícula nº 057559-3, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal

da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 748,40 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais.O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13.

R\$.698,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.50,40

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$748,40

EM:18.06.14PORTARIA Nº 21.000-520/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ADALBERTO RODRIGUES MAGALHÃES**, PIS/PASEP 17019471275, CPF 186.062.533-91, matrícula nº 051406-3, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 773,07 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais.O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13.

R\$.708,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.65,07

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$773,07

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:30.06.14PORTARIA Nº 21.000-227/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS MACÊDO LIMA**, PIS/PASEP 17003200439, CPF 245.299.123-53, matrícula nº 019631-2, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.697,60 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais.No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias Gratificação de Plantão em Enfermaria e Adicional por Tempo de Serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$.1.456,25

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.



R\$......38,85

III – Gratificação de Plantão em Enfermaria de acordo com o Art. 25, inciso I da Lei nº 6.201/12. R\$202,50

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$...1.697,60

EM:18.06.14PORTARIA Nº 21.000-853/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (12.009/12.775 (0,94) de R\$ 746,79) valor do benefício médio individual, a **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, PIS/PASEP 1078692950, CPF 160.128.103-00, matrícula nº 069104-6, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 701,98 (SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. De acordo com o Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – 12.009/12.775 (0,94) de (R\$ 746,79) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O. N. Nº 02/09. R\$.....701,98

PROVENTOS

ATRIBUIR:.....

R\$701,98

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA

ADMINISTRAÇÃO

EM:02.07.14PORTARIA Nº 21.000-916/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **VALDÊNIA MARIA LUZ SILVA**, PIS/PASEP 10118190862, CPF 633.638.954-53, matrícula nº 069056-2, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.720,13 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$......2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$......157,70

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.720,13

EM:28.05.14PORTARIA Nº 21.000-503/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **SANDRA MARIA VIEIRA DE MORAIS**, PIS/PASEP 10862438001, CPF 159.864.623-00, matrícula nº 067278-5, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.426,41 (MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.399/13.

R\$......1.374,96

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$...... 51,45

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.426,41
ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO

EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-885/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **ODIMÉA ARAÚJO COSTA REIS DEMES**, PIS/PASEP 17020838942, CPF 132.130.913-91, matrícula nº 016635-9, ocupante do cargo de **Médico – Regime Ambulatorial de 20 horas semanais, Classe III, Padrão “B”**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com os proventos de **R\$ 7.183,03 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 90/07, acrescentado pelo Art. 6º e 21-A da Lei nº 6.277/12.

R\$......6.986,91

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$...... 196,12

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...7.183,03

EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-883/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **JANILDA SILVESTRE BARBOSA BASTOS**, PIS/PASEP 10114505788, CPF 152.477.403-00, matrícula nº 036927-6, ocupante do cargo de **Médico – Plantão Presencial 24 horas semanais, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 11.146,43 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 90/07, acrescentado pela Lei nº 6.277/12.

R\$....11.101,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$......45,00

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$..11.146,43

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO

EM:06.06.14PORTARIA Nº 21.000-813/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **FRANCISCA MARIA MARTINS SANTOS DA FONSECA**, PIS/PASEP 17019448427, CPF 151.330.953-68, matrícula nº 044998-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.014,31 (MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, inciso II da Lei nº 6.201/12, referente a parcela remuneratória Adicional por Tempo de Serviço, será absorvido de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 38/04, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.399/13.

R\$......886,31

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei

Complementar nº 13/94.

R\$..... 48,00

III – VPNI – Gratificação de Função Incorporada (DAI-06) de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar nº 13/94. R\$80,00

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$...1.014,31

EM:23.06.14PORTARIA Nº 21.000-873/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ANTONIO LEÃO FREITAS NETO**, PIS/PASEP 17003140029, CPF 105.367.603-49, matrícula nº 061488-2, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 896,91 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 e Lei nº 5.589/06, acrescentado pelo Art. 3º da Lei nº 6.399/13.

R\$.....803,91

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....73,80

III – VPNI – Gratificação de Função Incorporada (DAI-07) de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar nº 13/94. R\$19,20

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$.....896,91

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-730-GB-DUGP/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 118 da Lei Complementar nº 13/94,

rever o ato de aposentadoria (Portaria nº 21.000-240-GB-DUGP/2009, de 03.03.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 63, de 06/04/2009), voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, no seu Art. 6º e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06, de **ANTONIA SOUSA DA SILVA**, PIS/PASEP nº 17004722943, CPF nº 150.919.883-00, matrícula nº 072689-3, **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, para exclusão do tempo de serviço municipal de 28.04.78 a 30.05.84, prestado ao município de Barras – Piauí, averbado através da portaria nº DRH/SDD 041, datada de 03.03.2000, fls. 18, Certidão do INSS nº 16702005.1.00007/99-9, fls. nº 17, e Mapa de Tempo de Serviço, datado de 20/11/2008, fls. 45, em cumprimento ao PARECER nº 312 datado de 14/04/2014, da Procuradoria Geral do Estado, fls. 81 a 94, e conforme o novo Mapa de Tempo de Serviço – SEAD, datado de 10/06/2014, fl. 98, todos contidos no Processo nº 2201/14. **EM:18.06.14**PORTARIA Nº 21.000-852/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (9.796/10.950 (0,89) de R\$ 744,10) valor do benefício médio individual, a **MARGARIDA SOARES DA SILVA**, PIS/PASEP 17045532707, CPF 673.145.543-15, matrícula nº 102652-6, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 662,24 (SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais. De acordo com o inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS
I – (9.796/10.950 (0,89) de R\$ 744,10) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O. N. Nº 02/09.
R\$.....662,24
PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$662,24

DESPACHOS

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-848/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/

c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ADELINA FRANCISCA DE SOUSA**, PIS/PASEP 17024461894, CPF 267.082.723-34, matrícula nº 073978-2, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.650,18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$..... 87,75

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$...2.650,18

EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-724/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA**, PIS/PASEP 10032324763, CPF 022.786.263-53, matrícula nº 003636-6, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Técnico em Saneamento, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.682,35 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, inciso II da Lei nº 6.201/12, referente a parcela remuneratória Adicional por Tempo de Serviço, será absorvida de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$....1.625,48

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$.....56,87

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$...1.682,35

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:06.06.14PORTARIA Nº 21.000-809/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/

c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **RAIMUNDA ARAÚJO VELOSO FERREIRA**, PIS/PASEP 17047313530, CPF 133.997.993-49, matrícula nº 063745-9, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.646,62 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$..... 84,19

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.646,62

EM:29.04.14PORTARIA Nº 21.000-311/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DE FATIMA MARQUES LÓPES SOUSA**, PIS/PASEP 12433472212, CPF 233.746.323-00, matrícula nº 063910-



9, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.659,15 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.
R\$. 2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 96,72

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.659,15

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:08.05.14PORTARIA Nº 21.000-526/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE OLIVEIRA**, PIS/PASEP 17019459933, CPF 328.054.113-15, matrícula nº 054943-6, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.376,19 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.251,71

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 124,48

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.376,19

EM:13.06.14PORTARIA Nº 21.000-703/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LICE DOS SANTOS SANTOS**, PIS/PASEP 12070461663, CPF 097.276.123-34, matrícula nº 077301-8, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.249,58 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.152,27

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 97,31

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.249,58

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:02.06.14PORTARIA Nº 21.000-779/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS SOUZA CARVALHO**, PIS/PASEP 17002522041, CPF 338.272.573-87, matrícula nº 048705-8, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.384,77 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na

portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 83,35

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.384,77

EM:19.05.14PORTARIA Nº 21.000-686/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DOS REMEDIOS BARROSO DE SOUSA**, PIS/PASEP 17051506054, CPF 394.070.473-34, matrícula nº 077853-2, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.647,70 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 85,47

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.647,90

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:06.06.14PORTARIA Nº 21.000-810/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES**, PIS/PASEP 17027272057, CPF 293.642.803-34, matrícula nº 077277-1, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.646,62 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$. 2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 84,19

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.646,62

EM:20.05.14PORTARIA Nº 21.000-692/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA VALDA PESSOA CABRAL**, PIS/PASEP 17045536443, CPF 207.789.533-00, matrícula nº 063726-2, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.057,43 (DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.....2.004,27

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 53,16

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.057,43

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:19.05.14PORTARIA Nº 21.000-669/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES BACELAR**, PIS/PASEP 10120917855, CPF 150.555.743-72, matrícula nº 049239-6, ocupante do cargo de **Professora 20 horas, Classe “A”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 965,22 (NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.....907,49

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 57,73

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$965,22

EM:03.06.14PORTARIA Nº 21.000-788/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIADO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO**, PIS/PASEP 17035752313, CPF 306.000.573-72, matrícula nº 071386-4, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.979,43 (MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....1.896,08

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$..... 83,35

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.979,43

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:16.06.14PORTARIA Nº 21.000-729/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA HETMANN**, PIS/PASEP 17020812277, CPF 131.488.933-87, matrícula nº 050950-7, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “A”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.994,06 (MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....1.869,03

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.....125,03

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.994,06

EM:20.06.14PORTARIA Nº 21.000-875/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VALDECI RODRIGUES DE BARROS**, PIS/PASEP 17041336067, CPF 274.705.634-15, matrícula nº 058237-9, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.714,32 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.....151,89

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.714,32

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:26.05.14PORTARIA Nº 21.000-737/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CELIA MARIA DOS SANTOS**, PIS/PASEP 17037748240, CPF 241.133.873-20, matrícula nº 072005-4, ocupante do cargo de **Professor 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.655,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.....93,37

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.655,80

EM:25.06.14PORTARIA Nº 21.000-714/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOAQUINA MARIADA CONCEIÇÃO**, PIS/PASEP 17020841668, CPF 199.858.433-04, matrícula nº 053708-0, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “B”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.108,46 (DOIS MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$....1.977,21

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.....131,25



PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.108,46
ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:24.06.14PORTARIA Nº 21.000-525/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JESUINA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH**, PIS/PASEP 17023637441, CPF 199.906.343-00, matrícula nº 072180-8, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SL”**, **Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.361,18 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$. 59,76

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.361,18

EM:02.06.14PORTARIA Nº 21.000-389/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/ c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUCIA DE FÁTIMA SOUSA MOURA**, PIS/PASEP 17024436830, CPF 339.660.953-00, matrícula nº 058040-6, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe “SL”**, **Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.401,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13.

R\$.2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.

R\$.100,18

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.401,60

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:10.06.14PORTARIA Nº 21.000-835/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **FRANCISCA RAQUEL RÓDRIGUES**, PIS/PASEP 17058684411, CPF 537.335.173-34, matrícula nº 042805-1, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Atendente, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.908,67 (MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, inciso II da Lei nº 6.201/12, referente a parcela remuneratória Adicional por Tempo de Serviço, será absorvida de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$.1.889,53

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$.19,14

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.908,67

EM:16.05.14PORTARIA Nº 21.000-541/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais,

regra de transição - EC nº 47/05, a **ANA MARIA DOS SANTOS**, PIS/PASEP 10734004181, CPF 096.189.293-53, matrícula nº 021080-3, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Atendente, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de **R\$ 1.687,06 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias gratificação de plantão em enfermaria e adicional por tempo de serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$.1.484,29

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$.34,02

III – Gratificação de Plantão em Enfermaria de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 63/06. R\$168,75

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.687,06

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:09.06.14PORTARIA Nº 21.000-063/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTÔNIA SILVA DE CARVALHO**, PIS/PASEP 17014954391, CPF 210.026.813-91, matrícula nº 037745-7, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Visitador, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.992,00 (MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, inciso II da Lei nº 6.201/12, referente a parcela remuneratória Adicional por Tempo de Serviço, será absorvida de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$.1.981,72

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$.10,28

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.992,00

EM:19.05.14PORTARIA Nº 21.000-688/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, PIS/PASEP 17003159110, CPF 133.015.193-34, matrícula nº 042260-6, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Atendente de Enfermagem, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.682,66 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias Gratificação de Plantão em Enfermaria e Adicional por Tempo de Serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.

R\$.1.505,24

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

R\$.25,54

III – Gratificação de Plantão em Enfermaria de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 63/06. R\$151,88

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...1.682,66

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:11.06.14PORTARIA Nº 21.000-841/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIÁ DE LOURDES SANTOS CANTUÁRIO**, PIS/PASEP 17014936679, CPF 099.789.253-68, matrícula nº 020806-0, **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Atendente de Enfermagem, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 2.014,57 (DOIS**

MIL, QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) mensais.No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias Gratificação de Urgência e Emergência e Adicional por Tempo de Serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes.
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS
I – Vencimento de acordo com o Art. 35, da Lei nº 6.201/2012.
R\$....1.912,74
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.
R\$.....16,40
III – Gratificação de Plantão em Enfermaria de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 63/06. R\$85,43

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$...2.014,57
EM:09.06.14PORTARIA Nº 21.000-820/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE SOUSA PAULO**, PIS/PASEP 10101917241, CPF 106.093.773-53, matrícula nº 023163-X, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPPEP, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente em data anterior adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de **R\$ 909,29 (NOVECENOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais.**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 38/04, acrescentada pela Lei nº 6.399/13. R\$.....844,49
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$..... 64,80
PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$909,29
ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
EM:13.06.14PORTARIA Nº 21.000-081/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **JOAQUIM DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, PIS/PASEP10105640236, CPF 160.387.113-68, matrícula nº 040376-8, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Referência 11**, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, com os proventos de **R\$ 957,89 (NOVECENOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais.**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – Vencimento de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6.
R\$.....636,96
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6.
R\$.....136,79
III – URP – Decisão Judicial, de acordo com agravo de Petição n/ TRT – AV – 0143700-15.2005.5.22.0004 e Mandado de Notificação nº 004-01908/2012. R\$184,14

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$957,89
EM:27.06.14PORTARIA Nº 21.000-838/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CLEYDE FÁTIMA BARRADAS DA ROCHA ARAÚJO**, PIS/PASEP 10086645142, CPF 096.523.373-15, matrícula nº 026396-6, ocupante do cargo de **Agente de Administração Financeira, Classe “C”, Referência 34**, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, com os proventos de **R\$ 2.876,11 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)** mensais.**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – Vencimento de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6. R\$....1.956,42
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6. R\$.....367,73
III – URP – Decisão Judicial, de acordo com agravo de Petição nº TRT – AP – 0143700-15.2005.5.22.0004 e Mandado de Notificação nº 004-01908/2012. R\$551,96

PROVENTOS A ATRIBUIR:..... R\$...2.876,11
DESPACHOS
ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
EM:12.05.14PORTARIA Nº 21.000-512/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, PIS/PASEP 17044577073, CPF 327.487.603-87, matrícula nº 050934-5, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 936,71 (NOVECENOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais.**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.399/13.
R\$.....886,31
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$..... 50,40

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$936,71
EM:28.05.14PORTARIA Nº 21.000-680/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (9.663/10.950 (0,88) de R\$ 737,06) valor do benefício médio individual, a **MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA**, PIS/PASEP 17004744742, CPF 321.167.053-04, matrícula nº 082821-1, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 648,61 (SEISCENOS E QUARENTA E OITO REAIS E SEXTENTA E UM CENTAVOS)** mensais.De acordo com o Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – (9.663/10.950 (0,88) de (R\$ 737,06) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O. N. Nº 02/09. R\$.....648,61

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$648,61
ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
EM:20.01.14PORTARIA Nº 21.000-018/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JURANDY SILVA**, PIS/PASEP 17003151578, CPF 077.780.403-44, matrícula nº 021123-X, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.748,82 (MIL, SETECENOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais.No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias Gratificação de Plantão em Enfermaria e Adicional por Tempo de Serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes.**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**
I – Vencimento de acordo com o Art. 35 da Lei nº 6.201/2012.
R\$....1.549,73
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.
R\$.....47,21

III – Gratificação de Urgência e Emergência de acordo com a Lei Complementar nº 63/06. R\$151,88

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$....1.748,82
EM:20.01.14PORTARIA Nº 21.000-019/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JURANDY SILVA**, PIS/PASEP 17003151578, CPF 077.780.403-44, matrícula nº 018343-1, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.848,92 (MIL, OITOCENOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais.No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias Gratificação de Plantão em Enfermaria e Adicional por Tempo de Serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessarão os reajustes.**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**



I – Vencimento de acordo com o Art. 35 da Lei nº 6.201/2012.
R\$......1.653,30
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$......25,52
III – Gratificação de Urgência e Emergência de acordo com a Lei Complementar nº 63/06. R\$170,10

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$....1.848,92
ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:29.05.14PORTARIA Nº 21.000-274-GB-DUGP/2014 - **RESOLV E**, anular a Portaria de nº 21000-614, datada de 08/05/12, publicada no Diário Oficial de nº 124, datado de 04/07/12, que CONCEDEU de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a **BENEDITO DOS SANTOS CARVALHO**, CPF nº 047.370.083-20, matrícula nº 009577-0, ocupante do cargo de **Agente de Polícia, 1ª Classe**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com os proventos de **R\$ 3.152,73 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, em cumprimento ao Ofício nº 256/13-DP/AP e Acórdão nº 1288/13 do Tribunal de Contas do Estado. I – Subsídio de acordo com a Lei Complementar nº 107/08, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.123/11.

R\$......3.052,73
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Gratificação por curso de Polícia, de acordo com o § 1º, do Art. 3º da Lei Complementar nº 107/08.
R\$......100,00

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$....3.152,73
EM:29.05.14PORTARIA Nº 21.000-753/2014 - **RESOLV E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **BENEDITO DOS SANTOS CARVALHO**, PIS/PASEP 10602652380, CPF 047.370.083-20, matrícula nº 009577-0, ocupante do cargo de **Agente de Polícia, 1ª Classe**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com os proventos de **R\$ 4.181,20 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, em cumprimento ao Ofício nº 256/13-DP/AP e Acórdão nº 1288/13 do Tribunal de Contas do Estado. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Subsídio de acordo com a Lei Complementar nº 107/08, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.452/13. R\$......4.081,20
II – VPNI - Gratificação por curso de Polícia, de acordo com a LC nº 107/08. R\$......100,00

PROVENTOS A ATRIBUIR:.....R\$....4.181,20

OF. 2352

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
EM:26/08/2013PORTARIA Nº 21.000-1283/2013 - **RESOLV E**, de conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/03 com redação dada pela EC 70/12, CONCEDER, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a **FRANCISCO JOSÉ PIRES**, PIS/PASEP 17003112947, CPF 185.700.463-91, matrícula nº 008305-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão “C”**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, com os proventos de **R\$ 738,40 (SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 2046



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA GAB. SEAD. Nº069/14 Teresina, 28 de julho de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, II, “e” e “g”, da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011 instituiu, em seu anexo III, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Cleude Maria Gomes Costa de Andrade**, matrícula nº **001361-7**, das funções de gestora dos contratos desta Secretaria.

Art. 2º Designar o servidor **Rogério de Figueirêdo dos Santos**, matrícula nº **247383-6**, para assumir as funções de gestor dos contratos desta Secretaria incumbindo-o de observar os prazos contratuais previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como de substituir qualquer dos fiscais, no caso de férias ou licença, para fins de ateste das notas fiscais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário de Administração

OF. 2017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO NORMATIVO UNATRI Nº009/2014 Teresina, 04 de agosto de 2014.

Altera o Anexo II do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

Art 1º Ficam alterados os preços dos produtos abaixo indicados ao Anexo II do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, conforme descrição abaixo:

8. SOUZA CRUS S/A				
VIGÊNCIA	MARCA	VERSÃO	EMBALAGEM	PREÇO VENDA A VAREJO
02-04-2014	Minister	SpecialKsNrSc	Maço	4,25
02-04-2014	Minister	Ks	Maço	4,25

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.

JULIANA LOBÃO DA ROCHA
Diretora UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

OF. 52

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 010/2014 Teresina, 04 de agosto de 2014.

Dá nova redação ao Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art 1º O Anexo III do Ato Normativo UNATRI 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III			
Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09			
ITEM	PRODUTOS	UNI-DADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL
1	CERVEJA, CHOPP E REFRIGERANTE		
1.1	Cerveja em embalagem retornável 1.000 ml		
1.1.1	Brahma	un	3,89
1.1.2	Skol	un	4,10
1.1.3	Outras marcas nacionais	un	4,13
1.1.4	Antarctica pilsen	un	3,68
1.1.5	Nova Schin pilsen	un	3,66
1.1.6	Glacial Pilsen	un	3,02
1.1.7	SCHIN	un	3,66
1.1.8	Proibida	un	2,63
1.1.9	D'ávila Pilsen	un	2,58
1.2	Cerveja em embalagem retornável 600 ml		
1.2.1	Antarctica	un	3,40
1.2.2	Bavária pilsen	un	2,84
1.2.3	Bavária premium	un	3,16
1.2.4	Bohemia	un	4,74
1.2.5	Bossa nova	un	2,19
1.2.6	Brahma	un	3,98
1.2.7	Cerpa Draft	un	2,49
1.2.8	Cerpa Gold	un	2,44
1.2.9	Colônia	un	2,44
1.2.10	D'ávila beer	un	2,43
1.2.11	Frevo	un	2,19
1.2.12	Glacial	un	2,68
1.2.13	Imperial	un	2,44
1.2.14	Kaiser pilsen	un	2,82
1.2.15	Nobel	un	2,82
1.2.16	Nova Schin	un	3,28
1.2.17	Primus	un	2,69
1.2.18	Ricca	un	2,07
1.2.19	Schin no grau	un	2,73
1.2.20	Skol pilsen	un	3,99
1.2.21	Sol pilsen	un	2,60
1.2.22	Outras marcas	un	4,26
1.2.23	Proibida	un	2,42
1.2.24	Devassa bem loura	un	3,79
1.2.25	Heineken	un	5,69
1.2.26	Original	un	5,62
1.2.27	SCHIN	un	3,28
1.2-A	Cerveja em embalagem retornável 300 ml		
1.2-A.1	Proibida	un	1,01
1.2.A.2	Antarctica pilsen	un	1,57
1.2.A.3	Brahma Chopp	un	1,57
1.2.A.4	Skol Pilsen	un	1,57
1.3	Cerveja em embalagem não retornável 473 ml a 600 ml		
1.3.1	Baden cristal	un	13,69

1.3.2	Baden stuot	un	12,56
1.3.3	Bohemia confraria	un	8,42
1.3.4	Bohemia escura	un	8,66
1.3.5	Skol	un	3,43
1.3.6	Teresópolis	un	9,38
1.3.7	Outras marcas	un	13,69
1.3.8	Austria Lager	un	8,42
1.3.9	Austria Hefeweizen 600 ml	un	9,79
1.3.10	Austria Dunkel 600 ml	un	9,79
1.3.11	Austria Golden 600 ml	un	9,79
1.4	Cerveja lata 473 ml a 550 ml		
1.4.1	Itaipava	un	2,00
1.4.2	Kaiser	un	1,56
1.4.3	Nova schin	un	2,10
1.4.4	Skol	un	2,24
1.4.5	Outras marcas nacionais	un	2,24
1.4.6	Glacial Pilsen	un	1,52
1.4.7	Proibida	un	1,30
1.4.8	SCHIN	un	2,10
1.5	Cerveja importada lata 473 ml a 550 ml		
1.5.1	Amsterdam	un	3,84
1.5.2	Dunkel	un	1,64
1.5.3	Outras marcas importadas	un	6,23
1.6	Cerveja importada em embalagem de vidro 500 ml		
1.6.1	Erdinger weibbier	un	11,81
1.6.2	Erdinger pikantus	un	16,28
1.6.3	Outras marcas importadas	un	16,28
1.7	Chope		
1.7.1	Belco claro e escuro 1.500 ml	un	4,64
1.7.2	Belco claro e escuro 350 ml	un	1,06
1.7.3	Belco claro e escuro 500 ml	un	1,50
1.7.4	Belco claro e escuro 600 ml	un	1,79
1.7.5	Brahma 1.000 ml	un	9,05
1.7.6	Heineken 5.000 ml	un	62,71
1.7.7	Kaiser 1.000 ml	un	9,22
1.7.8	Schincariol 1.000 ml	un	8,75
1.7.9	Sol 1.000 ml	un	8,75
1.7.10	Outras marcas 1.000 ml	un	8,75
1.7.11	SCHIN 1.000 ml	un	9,22
1.8	Cerveja long neck 330 ml a 355 ml		
1.8.1	Antarctica cristal	un	2,24
1.8.2	Antarctica malzbier	un	2,35
1.8.3	Antarctica pilsen	un	1,88
1.8.4	Antarctica sem álcool (retirado em 28/05/2013)	un	1,57
1.8.5	Bavária pilsen	un	2,00
1.8.6	Bavária sem álcool	un	2,13
1.8.7	Bohemia	un	2,39
1.8.8	Bossa nova	un	1,69
1.8.9	Brahma extra	un	2,29
1.8.10	Brahma malzbier	un	2,28
1.8.11	Brahma pilsen	un	2,09

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de agosto de 2014 • Nº 147

1.8.12	Budwesar	un	3,28
1.8.13	Cerpaexport	un	2,60
1.8.14	Colônia	un	1,69
1.8.15	Colônia extra	un	1,69
1.8.16	Colônia malzbier	un	1,69
1.8.17	Devassa loura	un	3,77
1.8.18	Devassa negra	un	3,67
1.8.19	Devassa ruiva	un	3,67
1.8.20	Glacial	un	1,49
1.8.21	Heineken	un	2,58
1.8.22	Kaiser	un	1,45
1.8.23	Kronembier	un	2,32
1.8.24	Liber	un	2,46
1.8.25	Miller	un	2,60
1.8.26	Nobel	un	1,65
1.8.27	Nova Schinmalzbier	un	2,35
1.8.28	Nova schimmunich	un	2,26
1.8.29	Nova schinpilsen	un	1,79
1.8.30	Nova Schin sem álcool (retirado em 28/05/2013)	un	2,07
1.8.31	Nova schinzero álcool	un	2,31
1.8.32	Primus	un	1,45
1.8.33	Proibida	un	1,74
1.8.34	Skol beats	un	2,52
1.8.35	Skol caracu	un	2,32
1.8.36	Skol pilsen	un	2,09
1.8.37	Sol	un	1,40
1.8.38	Summer draft	un	2,21
1.8.39	Xingu	un	2,14
1.8.40	Outra marcas nacionais sem álcool	un	2,31
1.8.41	Outra marcas nacionais com álcool	un	3,77
1.8.42	SCHIN PILSEN	un	1,79
1.8.43	SCHIN PILSEN ZERO ÁLCOOL	un	2,31
1.8.44	SCHIN MALZBIER	un	2,35
1.8.45	SCHIN MUNICH	un	2,26
1.8.46	Sol Premium	un	2,21
1.8.47	Desesperados	un	2,58
1.8.48	Bavária Premium	un	1,93
1.8.49	Xingu Red	un	2,14
1.8.50	Xingu Gold	un	2,14
1.9	Cerveja lata 350 ml		
1.9.1	Antarctica pilsen	un	1,76
1.9.2	Antarctica sem álcool (retirado em 28/05/2013)	un	2,22
1.9.3	Bavária pilsen	un	1,29
1.9.4	Bavária premium	un	1,73
1.9.5	Bavária sem álcool	un	1,69
1.9.6	Bohemia	un	2,19
1.9.7	Bossa nova	un	1,48
1.9.8	Brahma pilsen	un	1,97
1.9.9	Colônia	un	1,48
1.9.10	Colônia extra	un	1,48
1.9.11	Colônia malzbier	un	1,48

1.9.12	D'ávilabeer	un	1,42
1.9.13	Devassa bem loura	un	1,84
1.9.14	Glacial	un	1,24
1.9.15	Heineken	un	2,35
1.9.16	Imperial	un	1,48
1.9.17	Kaiser	un	1,42
1.9.18	Kronembier	un	2,19
1.9.19	Liber	un	2,23
1.9.20	Miller	un	2,48
1.9.21	Nobel	un	1,49
1.9.22	Nova Schin	un	1,61
1.9.23	Nova Schin sem álcool	un	2,11
1.9.24	Primus	un	1,46
1.9.25	Proibida	un	1,19
1.9.26	Ricca	un	1,32
1.9.27	Skol	un	1,92
1.9.28	Sol	un	1,43
1.9.29	Summer draft	un	1,95
1.9.30	Xingu	un	2,00
1.9.31	Outra marcas nacionais com álcool	un	2,48
1.9.32	Outra marcas nacionais sem álcool	un	2,02
1.9.33	Skin no grau	un	1,43
1.9.34	SCHIN	un	1,61
1.9.35	SCHIN ZERO ÁLCOOL	un	2,11
1.9.36	Devassa	un	1,76
1.9.37	Kaiser Radler	un	1,56
1.9-A	Cerveja lata 269 ml		
1.9-A.1	Proibida	un	0,93
1.9-A.2	Skol pilsen	un	1,40
1.9-A.3	Nova Schin	un	1,16
1.9-A.4	Outras	un	1,68
1.9-A.5	SCHIN	un	1,16
1.9-A.6	Devassa	un	1,26
1.10	Cerveja em embalagem descartável 250 ml a 300 ml		
1.10.1	SkolOne Way	un	1,67
1.10.2	Sol	un	1,19
1.10.3	Outras marcas nacionais	un	1,67
1.10.4	Stella artois	un	2,30
1.10.5	Kaiser Pilsen	un	1,19
1.10-A	Cerveja em embalagem descartável 1.000 ml		
1.10.1-A	Brahma	un	4,44
1.10.2-A	Skol	un	4,44
1.10.3-A	Nova SkinPilsen	un	4,17
1.10.4-A	Glacial Pilsen	un	3,57
1.10.5-A	Outras marcas nacionais	un	4,66
1.10.6-A	SCHIN	un	4,17
1.11	Refrigerante em embalagem PET 3.000 ml		
1.11.1	Coca cola	un	4,94
1.11.2	Outras marcas	un	4,94
1.12	Refrigerante em embalagem PET 2.500 ml		
1.12.1	Coca cola	un	3,88

1.12.2	Outras marcas	un	3,88
1.12.3	Guaraná Antarctica	un	3,49
1.12.4	Pepsi cola	un	3,49
1.13	Refrigerante em embalagem PET 2.000 ml		
1.13.1	American cola	un	2,13
1.13.2	Belco	un	2,13
1.13.3	Coca cola	un	4,52
1.13.4	Coca cola light	un	4,50
1.13.5	Coca cola zero	un	4,50
1.13.6	Fanta (todos os sabores)	un	4,05
1.13.7	Fanta zero (todos os sabores)	un	3,79
1.13.8	Frevo	un	2,13
1.13.9	Goianinho	un	2,13
1.13.10	Guaraná Antarctica	un	3,68
1.13.11	Guaraná kuat	un	2,88
1.13.12	Imperial	un	2,13
1.13.13	Indaiá REFRI cola	un	2,84
1.13.14	Indaiá REFRI guaraná	un	2,84
1.13.15	Indaiá REFRI laranja	un	2,84
1.13.16	Indaiá REFRI limão	un	2,84
1.13.17	Indaiá REFRI uva	un	2,84
1.13.18	Kero	un	2,28
1.13.19	Mais sabor	un	2,71
1.13.20	Orange	un	2,13
1.13.21	Pepsi cola	un	3,68
1.13.22	Pepsi cola lighth	un	3,68
1.13.23	Pepsi cola twist	un	3,68
1.13.24	Psiu	un	2,13
1.13.25	Refris (todos sabores)	un	2,13
1.13.26	Relva	un	2,55
1.13.27	Schin cola	un	2,47
1.13.28	Schin demais sabores	un	2,89
1.13.29	Schin guaraná	un	2,94
1.13.30	Sprit	un	3,68
1.13.31	Sukita	un	3,05
1.13.32	Tubarel	un	2,27
1.13.33	Outras marcas	un	5,35
1.13.34	Kimania (todos os sabores)	un	1,97
1.13.35	Guaraná Jesus	un	5,35
1.13.36	Soda	un	3,68
1.13.37	Delrio Guaraná	un	2,15
1.13.38	Delrio Laranja	un	2,15
1.13.39	Delrio Uva	un	2,15
1.13.40	Delrio Caju	un	2,15
1.13.41	Delrio Limão	un	2,15
1.13.42	Delrio Guaraná Zero	un	2,15
1.13.43	Delrio Cola	un	2,18
1.13.44	Jeri Cola	un	2,18
1.13.45	Relva caju (DUCAJU)	un	2,97
1.14	Refrigerante em embalagem PET 1.500 ml		
1.14.1	Aguariusfresh	un	2,23

1.14.2	Coca-cola	un	3,13
1.14.3	Coca-cola zero	un	3,10
1.14.4	Fanta (todos os sabores)	un	2,57
1.14.5	Guaraná kuat	un	2,52
1.14.6	H2OH limão	un	2,82
1.14.7	Outras marcas	un	3,13
1.15	Refrigerante em embalagem PET 1.000 ml		
1.15.1	Coca-cola	un	2,73
1.15.2	Coca-cola zero	un	2,69
1.15.3	Fanta (todos os sabores)	un	2,57
1.15.4	Frevo	un	1,63
1.15.5	Guaraná Antarctica	un	2,40
1.15.6	Guaraná kuat	un	2,59
1.15.7	Imperial	un	1,53
1.15.8	Kero	un	1,63
1.15.9	Pepsi cola	un	2,42
1.15.10	Pepsi cola lighth	un	2,44
1.15.11	Pepsi cola twist	un	2,46
1.15.12	Psiu	un	1,53
1.15.13	Relva	un	1,63
1.15.14	Sabor mais cola	un	2,11
1.15.15	Sabores e tropicola	un	1,53
1.15.16	Schin	un	1,64
1.15.17	Sukita	un	2,36
1.15.18	Tubarel	un	1,61
1.15.19	Outras marcas	un	3,44
1.15.20	Indaiá REFRI (cola, guaraná, laranja, limão e uva)	un	1,95
1.15.21	Soda	un	2,40
1.15.22	Delrio Guaraná	un	1,58
1.15.23	Delrio Laranja	un	1,58
1.15.24	Delrio Cola	un	1,58
1.15.25	Relva caju (DUCAJU)	un	1,68
1.16	Refrigerante em embalagem KS 1.000 ml		
1.16.1	Coca cola	un	2,18
1.16.2	Fanta (todos os sabores)	un	2,18
1.16.3	Guaraná kuat	un	2,18
1.16.4	Outras marcas	un	2,55
1.17	Refrigerante em embalagem retornável 600 ml		
1.17.1	Simba	un	1,53
1.17.2	Outras marcas	un	1,53
1.17.3	Kimania (todos os sabores)	un	0,96
1.18	Refrigerante em embalagem PET 601 ml a 750 ml		
1.18.1	Coca cola	un	2,80
1.18.2	Outras marcas	un	2,80
1.19	Refrigerante em embalagem PET 500 ml a 600 ml		
1.19.1	American cola	un	1,39
1.19.2	Coca cola	un	2,18
1.19.3	Coca cola zero	un	2,17
1.19.4	Fanta (todos os sabores)	un	2,12
1.19.5	Goianinho	un	1,39
1.19.6	Guaraná antarctica	un	2,18

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de agosto de 2014 • Nº 147

1.19.7	Guaraná kuat	un	1,71
1.19.8	Orange	un	1,39
1.19.9	PsIU	un	1,39
1.19.10	Relva	un	1,63
1.19.11	Schin	un	1,64
1.19.12	Schin cola	un	1,42
1.19.13	Sukita	un	2,18
1.19.14	Outras marcas	un	2,18
1.19.15	Delrio Guaraná	un	1,13
1.20	Refrigerante em embalagem PET 400 ml a 450 ml		
1.20.1	Aquarius fresh	un	1,18
1.20.2	Coca cola	un	1,95
1.20.3	Fanta (todos os sabores)	un	1,63
1.20.4	H2OH limão	un	2,25
1.20.5	Schin	un	0,96
1.20.6	Outras marcas	un	2,25
1.21	Refrigerante em embalagem retornável 280 ml a 300ml		
1.21.1	Coca cola	un	1,74
1.21.2	Fanta (todos os sabores)	un	1,72
1.21.3	Guaraná antarctica	un	1,72
1.21.4	Guaraná kuat	un	1,73
1.21.5	Max	un	0,94
1.21.6	Pepsi cola	un	1,61
1.21.7	Sprit	un	1,61
1.21.8	Sukita	un	1,61
1.21.9	Outras marcas	un	1,74
1.21.10	Soda	un	1,72
1.22	Refrigerante em lata 350 ml		
1.22.1	Coca cola	un	1,83
1.22.2	Coca cola light	un	1,71
1.22.3	Coca cola zero	un	1,83
1.22.4	Fanta (todos os sabores)	un	1,71
1.22.5	Frevo	un	1,37
1.22.6	Guaraná antarctica	un	1,65
1.22.7	Guaraná kuat	un	1,58
1.22.8	Guaraná kuat light	un	1,50
1.22.9	Imperial	un	1,47
1.22.10	Pepsi cola	un	1,57
1.22.11	Pepsi cola twist	un	1,58
1.22.12	Schin	un	1,43
1.22.13	Schin cola	un	1,42
1.22.14	Schweppes	un	1,53
1.22.15	Soda	un	1,64
1.22.16	Sprite	un	1,73
1.22.17	Sukita	un	1,62
1.22.18	Outras marcas	un	1,91
1.22.19	Guaraná Jesus	un	1,88
1.22.20	Relva Guaraná	un	1,17
1.22.21	Relva Uva	un	1,17
1.22.22	Relva Cola	un	1,17

1.22.23	Relva Laranja	un	1,17
1.22.24	Relva Limão	un	1,17
1.22.25	Relva caju (DUCAJU)	un	1,36
1.23	Refrigerante em embalagem PET 237 ml		
1.23.1	Todas asmarcas	un	1,12
1.24	Refrigerante em embalagem PET 251 ml a 350 ml		
1.24.1	Kero	un	0,91
1.24.2	PsIU	un	0,91
1.24.3	Outras marcas	un	1,17
1.24.4	Delrio Caju	un	0,75
1.24.5	Delrio Chicle Pink	un	0,75
1.24.6	Delrio Guaraná Zero	un	0,75
1.24.7	Delrio Cola	un	0,75
1.24.8	Delrio Guaraná	un	0,75
1.24.9	Delrio Laranja	un	0,75
1.24.10	Delrio Limão	un	0,75
1.24.11	Delrio Uva	un	0,75
1.25	Refrigerante em lata 250 ml a 270 ml		
1.25.1	Coca cola	un	1,24
1.25.2	Fanta (todos os sabores)	un	1,23
1.25.3	Guaraná kuat	un	1,34
1.25.4	Outras marcas	un	1,34
1.25.5	Coca cola club	un	4,39
1.25.6	Coca cola 270 ml	un	1,50
1.26	Refrigerante em embalagem PET 250 ml		
1.26.1	Belco	un	0,83
1.26.2	Guaraná antarctica	un	1,15
1.26.3	Indaiá	un	0,90
1.26.4	Mais sabor	un	0,87
1.26.5	Pitchula	un	0,87
1.26.6	PsIU todos os sabores e cola	un	0,90
1.26.7	Relva	un	0,83
1.26.8	Schin	un	0,96
1.26.9	Tubarel	un	0,74
1.26.10	Outras marcas	un	1,15
1.26.11	Indaiá REFRI (cola, guaraná, laranja, limão e uva)	un	0,89
1.26.12	Relva caju (DUCAJU)	UN	0,84
1.27	Refrigerante em embalagem retornável 200 ml		
1.27.1	Coca cola	un	0,78
1.27.2	Fanta (todos os sabores)	un	0,78
1.27.3	Guaraná kuat	un	0,78
1.27.4	Sprite	un	0,74
1.27.5	Outras marcas	un	0,94
1.28	Refrigerante em embalagem BAG IN BOX		
1.28.1	Coca cola	litro	17,54
1.28.2	Fanta (todos os sabores)	litro	17,54
1.28.3	Guaraná kuat	litro	17,54
1.28.4	Sprite	litro	17,54
1.29	Refrigerante em embalagem vidro não retornável 600 ml		
1.29.1	Kimania (todos os sabores)	un	0,96

2	ÁGUA MINERAL E BEBIDA HIDROELETROLÍTICA		
2.1	Água mineral garrafão 20,0 litros		
2.1.1	Indaiá	un	5,79
2.1.2	Lençóis maranhense	un	4,61
2.1.3	Manaira	un	5,28
2.1.4	Mar doce (retirado em 16/09/2013)	un	
2.1.5	Ouro da Mina	un	5,79
2.1.6	Regina	un	5,28
2.1.7	Outras marcas	un	6,25
2.2	Água mineral garrafão 10,0 litros		
2.2.1	Mar doce	un	2,68
2.2.2	Outras marcas	un	8,80
2.2.3	Água Mineral INDAIÁ	un	8,80
2.3	Água mineral 5,0 litros		
2.3.1	Indaiá	un	6,00
2.3.2	Lençóis maranhense	un	4,54
2.3.3	Ouro de mina	un	4,29
2.3.4	Mar doce	un	4,54
2.3.5	Regina	un	4,24
2.3.6	York	un	4,54
2.3.7	Outras marcas	un	6,00
2.4	Água mineral em embalagem PET 2,0 litros		
2.4.1	Todas as marcas	un	2,47
2.5	Água mineral em embalagem PET 1.250 ml		
2.5.1	São lourenço	un	2,89
2.6	Água mineral em embalagem PET 1,5 litros		
2.6.1	Cristal	un	1,39
2.6.2	Indaiá	un	1,76
2.6.3	Lençóis maranhense	un	1,76
2.6.4	Manaira	un	1,23
2.6.5	Mar doce	un	1,76
2.6.6	Minalba	un	1,76
2.6.7	Ouro da Mina sem gás	un	1,76
2.6.8	Refresk	un	1,28
2.6.9	Regina	un	1,34
2.6.10	Schincariol com gás	un	1,91
2.6.11	Schincariol sem gás	un	2,05
2.6.12	York sem gás	un	1,39
2.6.13	Outras marcas com gás	un	1,91
2.6.14	Outras marcas sem gás	un	1,76
2.7	Água mineral 500 ml a 600 ml		
2.7.1	Cristal com gás	un	1,59
2.7.2	Cristal sem gás	un	1,49
2.7.3	Indaiá com gás	un	1,63
2.7.4	Indaiá sem gás	un	1,26
2.7.5	Lençóis maranhense com gás	un	1,17
2.7.6	Lençóis maranhense sem gás	un	1,07
2.7.7	Manaira sem gás	un	1,07
2.7.8	Mar doce com gás	un	1,07
2.7.9	Mar doce sem gás	un	1,07
2.7.10	Minalba com gás	un	1,17

2.7.11	Minalba sem gás	un	1,07
2.7.12	Ouro da Mina sem gás	un	1,12
2.7.13	Psiu com gás	un	1,07
2.7.14	Psiu sem gás	un	1,07
2.7.15	Refreski com gás	un	1,07
2.7.16	Refreski sem gás	un	1,07
2.7.17	Regina com gás	un	0,79
2.7.18	Regina sem gás	un	0,73
2.7.19	Schin com gás	un	2,05
2.7.20	Schin sem gás	un	1,51
2.7.21	York com gás	un	1,17
2.7.22	York PP sem gás	un	1,07
2.7.23	York sem gás	un	1,07
2.7.24	Outras marcas sem gás	un	1,51
2.7.25	Outras marcas com gás	un	2,05
2.7.26	Castelo sem gás	un	1,07
2.7.27	Serra Grande sem gás	un	0,84
2.8	Água mineral 330 ml a 350 ml		
2.8.1	Cristal com gás	un	0,92
2.8.2	Cristal sem gás	un	0,90
2.8.3	Indaiá com gás	un	1,38
2.8.4	Indaiá sem gás	un	1,17
2.8.5	Lençóis maranhense com gás	un	0,81
2.8.6	Lençóis maranhense sem gás	un	0,81
2.8.7	Manaira com gás	un	0,58
2.8.8	Manaira sem gás	un	0,53
2.8.9	Mar doce com gás	un	0,58
2.8.10	Mar doce sem gás	un	0,53
2.8.11	Minalba com gás	un	0,87
2.8.12	Minalba sem gás	un	0,86
2.8.13	York com gás	un	0,87
2.8.14	York sem gás	un	0,86
2.8.15	Outras marcas sem gás	un	1,43
2.8.16	Outras marcas com gás	un	1,58
2.8-A	Água mineral 310 ml		
2.8-A.1	Minalba sem gás	un	1,02
2.8-A.2	Minalba com gás	un	1,12
2.8-A.3	Castelo	un	0,55
2.8-B	Água mineral garrafa vidro 300 ml		
2.8-B.1	Minalbapremium com gás	un	2,57
2.8-B.2	Minalba com gás	un	2,57
2.9	Água mineral copo 200 ml		
2.9.1	Cristal	un	0,36
2.9.2	Indaiá	un	0,50
2.9.3	Lençóis maranhense	un	0,30
2.9.4	Mar doce	un	0,30
2.9.5	Ouro de mina	un	0,36
2.9.6	Regina	un	0,32
2.9.7	York	un	0,30
2.9.8	Outras marcas	un	0,50
2.10	Água mineral copo 250 ml		

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de agosto de 2014 • Nº 147

2.10.1	Lençóis maranhense	un	0,32
2.10.2	Outras marcas	un	0,45
2.11	Água mineral copo 300 ml		
2.11.1	Lençóis maranhense	un	0,32
2.11.2	Outras marcas	un	0,45
2-A	Água Adicionada de Sais		
2-A.1	Água adicionada de sais garrafão 20,0 L		
2-A.1.1	Campanágua	un	3,68
2.12	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas)		
2.12.1	Tampico 2.000 ml	un	5,89
2.12.2	Outras marcas 2.000 ml	un	4,67
2.12.3	Tampico 1.000 ml	un	3,79
2.12.4	Outras marcas 1.000 ml a 1.500 ml	un	2,83
2.12.5	Energil sport 450 ml a 500 ml	un	2,68
2.12.6	Gatorade 450 ml a 500 ml	un	3,45
2.12.7	Maraton 450 ml a 500 ml	un	3,16
2.12.8	Psui citrus 450 ml a 500 ml	un	2,00
2.12.9	Schinkariol 450 ml a 500 ml	un	1,76
2.12.10	Tampico 450 ml a 500 ml	un	2,00
2.12.11	Toda hora 450 ml a 500 ml	un	2,14
2.12.12	Outras marcas 450 a 500 ml	un	2,45
2.12.13	Tampico 271 ml a 350 ml	un	1,76
2.12.14	Toda hora 271 ml a 350 ml	un	1,53
2.12.15	Psui 271 ml a 350 ml	un	1,53
2.12.16	Outras marcas 271 ml a 350 ml	un	1,33
2.12.17	Schinkariol 250 ml a 270 ml	un	1,53
2.12.18	Tampico 250 ml a 270 ml	un	1,53
2.12.19	Outras marcas 250 ml a 270 ml	un	1,53
2.12.20	Taffman-E 110 ml	un	1,53
2.12.21	Hidrotônico i9 Pet 500 ml	un	2,83
2.12.22	Powerrade Pet 500 ml	un	2,86
3	AGUARDENTE DE CANA		
3.1	Aguardente de cana 900 ml a 1.000 ml		
3.1.1	21	un	7,03
3.1.2	51	un	6,66
3.1.3	88	un	7,00
3.1.4	13 envelhecida	un	3,06
3.1.5	13 prata ouro	un	3,06
3.1.6	D'ouro	un	3,88
3.1.7	Golden 93	un	6,53
3.1.8	Ipioca	un	8,38
3.1.9	Ipioca empalhada	un	15,31
3.1.10	Jitirana	un	4,59
3.1.11	Lira	un	26,00
3.1.12	Mangueira	un	6,20
3.1.13	Outras marcas	un	9,82
3.1.14	Pirassununga	un	4,40
3.1.15	Pitu	un	5,50
3.1.16	Raizes amargas	un	5,21
3.1.17	Sapupara	un	4,60
3.1.18	Vila velha	un	5,16

3.1.19	Cachaça Segredo da chácara	un	4,20
3.1.20	Aperitivo de Raizes amargas 965 ml D'ouro	un	3,00
3.2	Aguardente de cana em garrafa 600 ml a 750 ml		
3.2.1	29 600 ml	un	3,06
3.2.2	Angelina Ouro 750 ml	un	48,00
3.2.3	Angelina Prata 750 ml	un	38,00
3.2.4	Colonial tradição 600 ml	un	37,80
3.2.5	Da tulha 750 ml	un	31,03
3.2.6	Pé-de-serra 600 ml	un	2,55
3.2.7	Pitu 600 ml	un	3,50
3.2.8	Sagatiba 700 ml	un	19,03
3.2.9	Santa dose 700 ml	un	35,00
3.2.10	Outras marcas 600 ml	un	2,81
3.3	Aguardente de cana em embalagem 500 ml		
3.3.1	13 prata ouro	un	2,55
3.3.2	Barril 21	un	1,93
3.3.3	Barril 29	un	2,55
3.3.4	Barril corote	un	2,35
3.3.5	Barril tonel de ouro	un	1,79
3.3.6	D'ouro	un	1,43
3.3.7	Golden 93 PET	un	2,45
3.3.8	Limão 93	un	2,96
3.3.9	Pé-de-serra	un	1,63
3.3.10	Pitaguay PET	un	2,35
3.3.11	Tonel de ouro	un	1,79
3.3.12	Vidro 51	un	4,54
3.3.13	Outras marcas	un	1,79
3.4	Aguardente de cana longneck 355 ml		
3.4.1	Todas as marcas	un	2,45
3.5	Aguardente de cana 330 a 490 ml		
3.5.1	Cachaça Brasil Tropical - barril 490 ml	un	1,28
3.5.2	D'ouro 330 ml	un	1,03
3.5.3	51 lata 350 ml	un	3,46
3.5.4	13 longneck 355 ml	un	2,45
3.5.5	Lata D'ouro 350 ml	un	1,00
3.5.6	Pet Limão D'ouro 485 ml	un	1,00
3.5.7	Pet D'ouro 475 ml	un	1,00
4	BEBIDAS ENERGÉTICAS		
4.1	Bebidas Energéticas de 10 ml a 150 ml		
4.1.1	Monster 120 ml	un	7,88
4.1.2	Ninja Guaraná 10 ml - frasco PVC atóxico	un	0,58
4.1.3	Ninja Guaraná 20 ml - frasco PVC atóxico	un	0,74
4.1.4	Ninja Guaraná PET 50 ml	un	1,71
4.1.5	Ninja Power PET 100 ml	un	2,04
4.1.6	Vulcano energy drink pet 60 ml	un	2,67
4.1.7	Ninja Shot 60 ml	un	1,94
4.2	Bebidas Energéticas de 250 a 355 ml		
4.2.1	Atomic energy drink 250 ml	un	7,17
4.2.2	Big energy drink pet 250 ml	un	2,09
4.2.3	Burnenergy drink 250 ml	un	6,87
4.2.4	Extra power 250 ml	un	6,63

4.2.5	Fireball pet 250 ml	un	3,05
4.2.6	Flash power 250 ml	un	6,75
4.2.7	Flyinghorsebooster 250 ml	un	6,67
4.2.8	Flying horse booster lighth 250 ml	un	5,90
4.2.9	Fuel energy drink lata 250 ml	un	5,44
4.2.10	HED HOT 250 ml	un	4,93
4.2.11	HP 250 ml	un	5,44
4.2.12	Megabite 250 ml	un	5,90
4.2.13	Nighth power 250 ml	un	6,11
4.2.14	Ninja Power Lata 250 ml	un	6,40
4.2.15	Ninja Power pet 250 ml	un	2,96
4.2.16	On line 250 ml	un	6,40
4.2.17	Pânico Energy Drink 250 e 269 ml	un	4,93
4.2.18	Redbull lata 250ml	un	7,88
4.2.19	Red bull sugar free lata 250ml	un	7,69
4.2.20	SpeedUp drinks 250 ml	un	5,19
4.2.21	Sports Drinks 250 e 269 ml	un	4,93
4.2.22	Teenpower pet 250 ml	un	2,45
4.2.23	TNT lata 269 ml	un	5,86
4.2.24	Vulcano energy drink pet 250 ml	un	3,21
4.2.25	Burn lata 260 ml	un	5,23
4.2.26	Flying horse booster 270 ml	un	5,36
4.2.27	On line 270 ml	un	6,02
4.2.28	Vulcano energy drink lata 250 ml	un	4,50
4.2.29	Burn lata 270 ml	un	7,17
4.2.30	Gladiator lata 270 ml	un	3,95
4.2.31	Bad boy power drink 269 ml	un	6,61
4.2.32	Flying horse booster 310 ml	un	5,90
4.2.33	Extra Power lata 310 ml	un	4,73
4.2.34	Nat Power 350 ml	un	5,21
4.2.35	Force Energy drink 355 ml	un	6,52
4.2.36	Red Bull lata 355 ml	un	8,79
4.2.37	Outras marcas 250 ml	un	5,68
4.2.38	Outras marcas 260 a 270 ml	un	5,68
4.2.39	Fusion - lata 250 ml	un	6,85
4.2.40	Nighth Power LATA de 269 ml	un	4,44
4.2.41	Ninja Power LATA 270 ml	nd	4,21
4.2.42	Ninja Power black PET 280 ml	nd	2,94
4.2.43	HP lata 269 ml	un	5,44
4.2.44	Power bull lata 269 ml	un	5,44
4.2.45	Freepower energy Drink pet 250 ml	un	2,58
4.2.46	Freepower Energy Drink lata 269 ml	un	4,05
4.2.47	Red Wave Lata 269 ml	un	3,79
4.2.48	Red Wave PET 300 ml	un	3,06
4.2.49	ECCO LataDescartável 269 ml	un	4,40
4.2.50	Fireball Lata 350 ml	un	4,21
4.3 Bebidas Energéticas de 450 a 600 ml			
4.3.1	Burn lata 473 ml	un	7,45
4.3.2	Flyinghorse 473 ml	un	6,07
4.3.3	Freepower drink pet 500 ml	un	3,92
4.3.4	Freepower drink pet 600 ml	un	4,08

4.3.5	Gladiator lata 473 ml	un	5,68
4.3.6	Megaenergy lata 473 ml	un	5,33
4.3.7	Natpower pet descartável 600 ml	un	6,44
4.3.8	Red Bull lata 473 ml	un	9,64
4.3.9	SpeedUp drinks 473 ml	un	6,98
4.3.10	Teen power pet 500 ml	un	5,37
4.3.11	Vulcano 500 ml	un	6,17
4.3.12	Vulcano energy drink lata 473 ml	un	5,89
4.3.13	Outras marcas 473 a 500 ml	un	9,64
4.3.14	Power bull Pet 500	un	4,47
4.3.15	Vulcano Energy Drink Lata 458 ml	un	5,14
4.4 Bebidas Energéticas de a 700ml a 750ml			
4.4.1	Extra Power lata 710 ml	un	5,89
4.4.2	Flying Horse lata 710 ml	un	4,82
4.4.3	Vulcano energy drink lata 710 ml	un	7,50
4.5 Bebidas Energéticas de a 1.000ml a 1.500ml			
4.5.1	Big energy drink pet 1 L	un	11,73
4.5.2	Extra Power pet 1000 ml	un	8,59
4.5.3	Fireball pet 1L	un	6,09
4.5.4	Flying horse pet 1L	un	7,35
4.5.5	Fuel energy drink pet 1 L	un	8,88
4.5.6	Giant Bad Power Drink 1L	un	8,27
4.5.7	Megaenergy pet 1000 ml	un	6,48
4.5.8	Natpower pet descartável 1L	un	7,51
4.5.9	Ninja Big. Pet 1.500 ml	un	9,67
4.5.10	Ninja Power PET 1L	un	7,68
4.5.11	On Line Pet 1L	un	4,92
4.5.12	Red Tiger pet 1000 ml	un	8,29
4.5.13	Teen Power pet 1L	un	7,68
4.5.14	Uhu energy drink pet 1L	un	7,65
4.5.15	Vulcano 1L	un	9,64
4.5.16	Nighthpower 1.500 ml	un	9,14
4.5.17	Freepower energy Drink pet 1.000 ml	un	6,29
4.5.18	Red Wave PET 1000 ml	un	8,33
4.6 Bebidas Energéticas de a 2.000ml			
4.6.1	Extra Power pet 2l	un	12,90
4.6.2	Fireball pet 2L	un	8,59
4.6.3	Flying horse pet 2L	un	12,90
4.6.4	Mega energy 2000 ml	un	9,54
4.6.5	Natpower pet descartável 2L	un	12,90
4.6.6	On Line Pet 2L	un	7,44
4.6.7	Uhu energy drink pet 2L	un	15,40
4.6.8	Vulcano 2L	un	15,05
4.6.9	Ninja Power black PET 2.000 ml	un	8,42
4.6.10	Freepower energy drink pet 2.000 ml	un	8,31
4.6.11	Red Wave PET 2L	un	13,16
5 BEBIDAS ALCÓOLICA MISTA			
5.1	Balalaika Ice vidro 300 ml	un	2,15
5.2	Bad Ice Lata D'ouro 350 ml	un	1,00
6 VODKA			
6.1	Balalaikablack vidro 700 ml	un	8,06



6.2	Balalaika vidro 965 ml	un	5,21
6.3	Kriskof 960 ml	un	4,80
6.4	D'ouro 965 ml	un	2,50
7	GELO		
7.1	Gelo em barra de 25kg	un	7,50
7.2	Gelo escamado acima de 1/2 tonelada	ton	100,00
7.3	Gelo escamado embalagem 40kg	un	9,00
7.4	Gelo escamado kg	un	0,30
7.5	Gelo pacote 2 kg	un	2,50
7.6	Gelo triturado (a granel) kg	un	0,40
8	CONHAQUE		
8.1	Democrata 900 ml	un	4,50
8.2	Gold park 1.000 ml	un	7,80
9	BEBIDAS ALCÓOLICA MISTA 900 A 1.000 ml		
9.1	Kriskofapple	un	4,50
9.2	Kriskofredfruits	un	4,50
9.3	Kriskoflichia	un	4,50
9.4	Kriskofpassionfruit	un	4,50

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.

JULIANA LOBÃO DA ROCHA

Diretora/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

OF. 53



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 204/2014 Teresina, 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art.164, da Lei Complementar nº13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores **THELMA DO NASCIMENTO LIMA FURTADO**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.699-9 – **Presidente**; **MARCOS VINICIO ALVES RUFINO**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 161.511-4 – **Secretário** e **NICÁCIA IZABEL CARVALHO NUNES**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 003.181-0 – **Membro**, para comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, nos termos do art.164, §4º, inciso II, da Lei Complementar nº 13/94, conforme processo nº.0066.000.02034/2014-6 e Relatório da CSD, de 16/07/2014.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário José Lacerda de Melo
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 269



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ

Portaria GSE/ADM Nº 0173/2014 Teresina, (PI), 25 de julho de 2014

SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais,

RESOLVE,

I – **TRANSFORMAR** o Centro de Ensino Médio Hélio Figueiredo da Fonseca localizada no município de Currais/PI, pertencente à 14ª Gerência Regional de Educação, em CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-CEEP.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURADO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de julho de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretario da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0174/2014 Teresina, (PI), 25 de julho de 2014

SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais,

RESOLVE,

I – **TRANSFORMAR** a Unidade Escolar Américo José de Sousa, localizado no município de Socorro do Piauí/PI, pertencente a 12ª Gerência Regional de Educação, em CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-CEEP.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURADO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de julho de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretario da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº _0175_/2014 Teresina, (PI), 25 de julho de 2014

SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais,

RESOLVE,

I – **TRANSFORMAR** o Centro de Ensino de Educação Básica Professor James Azevedo, localizado no município de Teresina/PI, pertencente a 4ª Gerência Regional de Educação, em CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-CEEP.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURADO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de julho de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretario da Educação e Cultura

OF. 231



GOVERNO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000-085 /GS

Teresina (PI), 29 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº PFAA nº 084/2014, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – SSP-030/2014-AC;

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação da pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais sessenta (60) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 12.000-059/GS, de 29.05.2014 relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº SSP-030/2014-AC.

CIENTIFIQUE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
em Teresina-PI, 29 de julho de 2014.

Luis Carlos Martins Alves

Secretário Estadual de Segurança Pública

OF. 562



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDG Nº 383/2014 Teresina 01 de agosto de 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR EDNA MARIA REIS FREITAS, matrícula 023512-1, Agente Técnico de Serviços, para substituir Lilianna Basílio de Paiva e Silva, diretora da Unidade Administrativa nos dias 13/08/2014 à 16/08/2014, pois a mesma participará do curso Formação em Pregoeiros nesse período.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Aloísio José da Luz
Diretor Geral - IAPEP

PORTARIA GDG Nº 386/2014
AGOSTO DE 2014

TERESINA, 04 DE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 370/2014, de 29 de julho de 2014, que designa Sara de Aquino Soares, para substituir Santana Maria da Costa no Cargo de Diretora da Unidade de Planejamento, Orçamento e Controle Interno, Símbolo DAS-4, a partir do dia 21/07/2014 à 21/10/2014. E ainda Maria Eliane de Sousa Silva, matrícula 023694-2, para substituir a primeira no Cargo de Coordenação de Orçamento, Símbolo DAS-2.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se

Aloísio José da Luz
Diretor Geral

OF. 2401



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 00832, de 24 de julho de 2014 – Remover, a pedido, o servidor FRANCISCO PAULO DE SOUSA SOARES, Enfermeiro, Matrícula nº 170837-6, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotado no Hospital Regional Tiberio Nunes, no município de Floriano/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP, na cidade de Teresina/PI.

• PORTARIA nº 00833, de 24 de julho de 2014 – Remover, a pedido, a servidora ELENIDE SENANOGUEIRA ALVES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 169794-3, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Hospital Regional Tiberio Nunes, no município de Floriano/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, na cidade de Teresina – PI.

• PORTARIA nº 00834, de 28 de julho de 2014 – Autorizar a cessão, a pedido, da servidora VALDITE BARRIOS DA COSTA, Enfermeira, Matrícula nº 285729-4 do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Hospital Regional Chagas Rodrigues, no município de Piripiri/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS/SEDE, na cidade de Teresina/PI, até 31 de dezembro de 2014.

• PORTARIA nº 00855, de 25 de julho de 2014 – Remover, a pedido, a servidora ANA KELLY PEREIRA DA SILVA, Assistente Social, Matrícula nº 242674-9, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Laboratório de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, na cidade de Teresina/PI.

• PORTARIA nº 00856, de 28 de julho de 2014 – Lotar, a pedido, a servidora LUANA LETICIA SILVA CARVALHO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 269573-1, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, na cidade de Teresina – PI.

• PORTARIA nº 00857 de 28 de julho de 2014 – Remover, a pedido, a JACQUELINA FERREIRA DE SOUSA, Fisioterapeuta, Matrícula nº 212673-7 do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Hospital da Polícia Militar do Piauí - HPMPPI, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Mariana Pires Ferreira, no município de Paulistana/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 28 de Julho de 2014.

MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 2027



CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

SERGIPE

Utilidade Pública Portaria n.1.741-DOU 06/09/2005

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS, SELEÇÃO DE PESSOAL E FORNECEDORES DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DE SERGIPE — CVB/SE.

Capítulo I Do objetivo

Art.1º. Este Regulamento, em atendimento às disposições legais e estatutárias, estabelece as normas a serem adotadas pela Cruz Vermelha Brasileira Filial Sergipe — CVB/SE, para contratação de obras e serviços, para aquisição e alienação de bens, bem como, para seleção de pessoal e fornecedores, necessários às suas atividades, dentro dos princípios aqui previstos.

Art. 2º. Toda contratação de obras e serviços e a aquisição e alienação de bens, bem como, a seleção de fornecedores e pessoal, realizados pela CVB/SE, reger-se-ão pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, probidade, economicidade e publicidade, na busca permanente da qualidade, durabilidade e da adequação ao cumprimento dos seus objetivos.

Art.3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre os perfis e propostas apresentadas, a mais vantajosa para a CVB/SE, mediante julgamento objetivo.

Capítulo II Das disposições Preliminares

Art. 4º. A contratação de obras e serviços e a aquisição e alienação de bens, seleção de fornecedores e pessoal, efetuar-se-ão mediante Processo de Seleção, sendo dispensado tal procedimento somente nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

Art.5º. Para a contratação de obras e serviços e na aquisição e alienação de bens, deverão ser adotadas todas as providências preliminares a sua efetivação, entendendo-se como tais o fornecimento prévio dos elementos técnicos, instruções e demais exigências necessárias, em cada caso, pelo setor responsável.

Art. 6º. A participação no processo de seleção de fornecedores pessoal implica na aceitação integral e irrevogável dos termos convocação, dos elementos técnicos e demais instruções fornecidas aos interessados pela CVB/SE, assim como na observância deste Regulamento, das normas técnicas gerais e especiais e das Normas Internas aplicáveis a cada caso.

Art. 7º. A realização do processo de seleção de fornecedores e de pessoal não obriga a CVB/SE a formalizar a contrato, podendo ele ser revogado ou anulado de ofício ou por provocação de terceiros, desde que verificada qualquer ilegalidade ou irregularidade injustificável, pelo Presidente da CVB/SE ou aquele por ele designado, desde que amparado por conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização ou a interposição de qualquer recurso.

Art. 8º. Para fins deste Regulamento entendem-se por:

- a) **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** - processo para contratação de compras, serviços, obras ou alienação de bens, realizado mediante critérios definidos nas modalidades: Pesquisa de preços, Pedido de Cotação e Coleta de Preços, observando-se Ato Convocatório, que é o instrumento pelo qual CVB-SE exterioriza as suas pretensões à contratação de bens, serviços, alienação de bens ou seleção de pessoal e que contém o objeto e as condições de participação no certame a ser realizado, devendo ser divulgado no site da CVB/SE ou em murais das Unidades objetos de Contrato de Gestão ou em plataforma de preços;
- b) **ALIENAÇÃO** - transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros;
- c) **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** - documento emitido pela CVB/SE que estabelece as

condições entre as partes e autoriza o fornecimento de bens e serviços;

d) **CONTRATO** - documento que estabelece os direitos e obrigações da CVB/SE e do fornecedor contratado;

e) **ELEMENTOS TÉCNICOS** - informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de materiais, componentes, móveis, imóveis, equipamentos e semoventes, dependendo do caso;

f) **NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO** - profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com as suas atividades, demonstre que o seu trabalho é indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

g) **OBRAS** - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel da CVB/SE por ela administrado, mediante construção e fabricação, ou ainda tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;

h) **SERVIÇO** - a prestação de qualquer trabalho intelectual, técnica manual, quando não integrante de execução de obra;

i) **SERVIÇOS ESPECIAIS** - pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias, projeto e construção de protótipos, sistemas tecnológicos; software e equipamento de tecnologia, cujas características técnicas exijam processo específico a ser desenvolvido por parte do fornecedor ou por este em conjunto com a CVB/SE, que resultem na elevação do patamar científico e tecnológico e cujos produtos finais devam ser homologados tecnicamente pela CVB/SE, bem como serviços que envolvam pesquisa, projeto e intervenções de cunho científico/tecnológico;

j) **TERMO DE REFERÊNCIA** - instrumento contendo os parâmetros técnicos e demais condições de fornecimento e que tem como finalidade instruir, quando necessário, o processo de seleção indicado;

k) **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** - cessão, pela CVB/SE, de tecnologias por ela desenvolvidas, ou desenvolvidas em parcerias, para o uso por empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante compensação patrimonial ou financeira, observando no que couber a legislação sobre inovação tecnológica;

l) **SELEÇÃO DE PESSOAL** - processo de contratação de pessoal para a execução das atividades, projetos e contratos da CVB/SE, através de critérios objetivos;

m) **CONCORRÊNCIA** - é a modalidade de competição entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para execução do objeto a ser contratado.

TÍTULO I

Da seleção de Fornecedores

Art. 9º. A seleção de fornecedores dar-se-á (através) por meio das seguintes modalidades:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** — ate o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) **PEDIDO DE COTAÇÃO** — de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) **CONCORRÊNCIA** — acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).

Parágrafo único: Todas as modalidades listadas acima poderão ser realizadas de forma presencial ou eletrônica, observadas a necessidade e conveniência da Instituição.

Art. 10. Na aquisição de materiais, componentes e equipamentos, a CVB/SE poderá exigir a disponibilização de protótipo ou de equipamento similar ao que será adquirido, para testes e homologação técnica como pré-condição para habilitado dos concorrentes.

Art. 11. A CVB/SE poderá exigir a apresentação da lista de clientes e currículo das empresas concorrentes e de seu corpo técnico, que será

responsável pelas obras ou serviços a serem realizadas, para homologação técnica como pré-condição para habilitação das concorrentes.

Art 12. Para a seleção de fornecedores nas modalidades previstas neste Regulamento, poderá ser utilizado como parâmetro de preço Atas de Registro de Preços, emitida por Órgão Público da esfera federa estadual ou municipal.

Art.13. No caso de contratação de empresas de construção civil e demais contratações, a empresa selecionada obriga-se a apresentar os seguintes documentos, sempre que for necessário e requisitado pela CVB/SE, quando o caso couber:

I — Relativos à qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

II - Relativos à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS;
- b) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; e
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

III - Relativos à Capacitação Técnica:

- a) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA ou Conselho Regional legal inerente à atividade;
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente, a critério da Diretoria da CVB/SE, levando em conta a natureza e grau de complexidade da obra ou serviço.

IV - Relativos à situação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis, apresentados por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa sua situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) A boa situação financeira da empresa será aferida pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), major ou igual a 1(um). O demonstrativo de cálculo deverá se basear no balanço patrimonial apresentado, e estar assinado por contador ou técnico registrado no seu Conselho Profissional — CRC;
 - a.2) As fórmulas a serem utilizadas serão as apresentadas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

LC = Ativo Circulante.

Passivo Circulante.

- b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor na sede da empresa, faz-se necessária a apresentação das certidões em número correspondente aos cartórios existentes, devendo ser apresentada certidão expedida pelo Poder Judiciário local, indicando a relação dos cartórios de falência e concordata da sede da pessoa jurídica.

Art. 14. Os valores referidos nesta Seção serão atualizados anualmente de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou por outro Índice econômico que o substitua, através de Ato do Presidente da CVB/SE ou aquele por ele designado da CVB/SE.

Da dispensa de Seleção de Fornecedores

Art. 15 A Dispensa de Seleção de Fornecedores poderá acontecer nos seguintes casos:

- a) Operação envolvendo entidades paraestatais, organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa nacionais;
- b) Aluguel destinado ao uso da CVB/SE;
- c) Aquisição de materiais, equipamentos, componentes ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, devidamente comprovado;
- d) Complementação de obras ou serviços e aquisição de materiais, componentes e/ou equipamentos para substituição ou ampliação, que já estejam padronizados pela CVB/SE;
- e) Compras, execução de obras ou serviços e alienação de bens que envolvam valores estimados inferiores a até 50% do valor de que trata o artigo 9º, "a";
- f) Contratação de Serviços Especiais, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Presidente ou aquele por ele designado;
- g) Contratação de serviços profissionais especializados e empresas de notória especialização, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Presidente ou aquele por ele designado;
- h) Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos a CVB/SE ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos de sua responsabilidade, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Presidente ou aquele por ele designado;
- i) Não acudirem interessados em número suficiente ao processo de seleção, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Presidente ou aquele por ele designado;
- j) Transferência de tecnologia para a CVB/SE, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Presidente ou aquele por ele designado;

Art.16 A Dispensa será autorizada pelo Presidente da CVB/SE ou aquele por ele designado, caso em que deverá conter parecer jurídico sobre o objeto da contratação.

Da Alienação

Art.17 Os bens móveis e imóveis pertencentes ao ente público, seja federal, estadual ou municipal, porventura cedidos a CVB/SE por força de contrato de gestão, só poderão ser alienados na forma estabelecida no respectivo Contrato.

Art.18. A alienação de bens pertencentes à CVB/SE, adquiridos com recursos próprios não oriundos de Contratos de Gestão, será precedida de todas as formalidades previstas para tal no Decreto 4.948/2004, inclusive para os seguintes casos:

- a) Doação em pagamento;
- b) Doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, educacional ou científico;
- c) Permuta.

Art.19. A alienação de bens imóveis ou de bens de capital da CVB/SE, independentemente do valor, dependerá de prévia aprovação do Presidente da CVB/SE ou aquele por ele designado.

Da seleção de pessoal

Art. 20. A contratação de pessoal deve seguir princípios básicos, que orientará a área de Gestão de Pessoas da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DE SERGIPE — CVB-SE no desempenho de suas funções e dispor sobre os procedimentos quanto:

- a) Ao processo seletivo e recrutamento de pessoal;
- b) Ao treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho;
- c) Ao plano de cargos e salários, vantagens e benefícios;
- d) Aos direitos, deveres e ao regime disciplinar.

Art. 21. A CVB-SE tem uma política geral de pessoal que visa assegurar que os recursos humanos sejam considerados como o elemento importante e estratégico para a manutenção e crescimento da Instituição, investindo na qualificação e valorização de seu quadro de pessoal, pautando-se por princípios éticos e legais, destacando-se os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência sem



prejuízo das normas previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art. 22. O regime de contratação dos empregados da CVB-SE será o da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo das normas oriundas da convenção ou acordo coletivo da categoria do profissional do contratado.

§ 1º - Os empregados contratados pela CVB-SE não serão, para nenhum efeito, considerados funcionários públicos, não tendo estabilidade ou quaisquer benefícios regidos pela lei 8212/90, ainda que anteriormente tenham sido contratados pelo Poder Público para o exercício de atividade análoga a que o empregado irá prestar, caso seja contratado.

§ 2º - A critério da CVB-SE, a contratação do candidato selecionado será

feita no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT por um período de experiência, conforme determinado por convenções coletivas ou acordo coletivo firmado com os sindicatos das categorias.

§ 3º - A contratação poderá ser por 90 (noventa) dias, divididos em duas etapas de 45 (quarenta e cinco), enquanto, nos 5 (cinco) dias antecedente ao final de cada etapa será avaliado o desempenho do empregado por sua chefia imediata e o recursos humanos, e, sendo satisfatório o resultado da avaliação, passará a condição de contrato por prazo indeterminado, enquanto, se não recomenda sua permanência, o contrato será extinto a termo.

Art. 23. O Processo Seletivo, bem como a continuidade dos contratos da CVB-SE, a que se refere este Regulamento, só será realizado mediante a existência de vagas e a comprovada disponibilidade de recursos.

Art. 24. Todas as contratações serão precedidas de prévio comunicado público em periódico local ou regional, ou no site da CVB/SE ou da Unidade objeto de Contrato de Gestão, onde constará a função, a carga horaria, duração do contrato, documentos que o candidato deve apresentar por ocasião da inscrição.

Art. 25. Todo Processo Seletivo será precedido de um período mínimo de 5 (cinco) dias para inscrição dos candidatos, ocasião em que estes deverão comprovar que possuem os requisitos indispensáveis exigidos para o exercício da função.

Paragrafo Único O procedimento para inscrição consistirá de:

- a) Entrega de currículos;
- b) Preenchimento do formulário no local da inscrição;
- c) Apresentação do documento de identidade;
- d) Entrega de documentos exigidos no instrumento de convocação.
- e) Inscrição via internet, quando for o caso.

Art. 26. Para a contratação de pessoal a CVB-SE adotará no mínimo três das formas de avaliações abaixo, visando selecionar os mais aptos para o exercício das funções na Instituição:

- a) Análise e triagem curricular;
- b) Avaliação escrita e/ou com o uso do computador;
- c) Entrevista Individual;
- d) Avaliação psicológica;
- e) Aplicação de testes de conteúdo técnico, quando for o caso, e obtenção de nota mínima em 7 pontos (escala de 0 a 10);
- f) Dinâmica de grupo.

Art. 27. A seleção dos candidatos somente recairá sobre aqueles que possam corresponder de forma objetiva e clara à demanda da CVB SE.

§ 1º De acordo com as atribuições do cargo ocupado e, levando-se consideração as atividades e as metas a serem atingidas, o desempenho dos candidatos será mensurado no período de avaliação inicial, bem como, se for o caso, no período de experiência, ou posteriormente, no curso do contrato por prazo determinado, por meio de avaliações periódicas, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) qualidade da avaliação — grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
 - b) Produtividade da avaliação — volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo durante a avaliação, experiência ou trabalho;
 - c) Iniciativa — comportamento proativo no âmbito de atuação nas avaliações e trabalhos em grupo, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos testes;
 - d) Presteza — disposição para agir prontamente no cumprimento dos testes aplicados, bem como no tempo de experiência após a aprovação na seleção inicial;
 - e) Aproveitamento em programa de capacitação —

aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;

- f) Assiduidade — comparecimento regular nos dias de teste e trabalho;
- g) Pontualidade — observância do horário marcado para os testes e trabalho;
- h) Administração do tempo e tempestividade — capacidade de cumprir as demandas exigidas dentro dos prazos previamente estabelecidos;
- i) Use adequado dos equipamentos e instalações de serviço — cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas solicitadas;
- j) Demonstração de conhecimento técnico — melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;

§ 2º Visando a dar total transparência, findo o processo seletivo ou período de avaliação, o avaliado terá em 30 (trinta) dias, depois de solicitado, um relatório sucinto acerca de sua performance, com vistas à seu aperfeiçoamento pessoal e profissional.

Art. 28. Para participar do processo de seleção, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial;
- b) CPF/MF.

Art. 29. São condições para participação do processo seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou a quem foi deferida a igualdade; ou, ainda, estrangeiro, obedecido os requisitos exigidos pela legislação de regência;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga;
- e) Apresentar a documentação exigida.

Art. 30. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a nota final.

Art. 31. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência do cargo para qual concorreu;
- b) Maior idade.

Art. 32. O candidato será automaticamente excluído do processo seletivo quando:

- a) Apresentar-se após os horários definidos;
- b) Não comparecer a qualquer uma das etapas;
- c) Não apresentar a documentação exigida.

Art. 33. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato participou.

Art. 34. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

Art. 36. O critério da Administração poderá ser considerado para fins de comprovação de experiência profissional, estágios ou trabalhos realizados como voluntário.

Art. 37. A validade do processo de seleção é de 03 (três) meses, contado a partir da sua data de conclusão, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, a critério da CVB/SE, pela sua unidade competente.

Art. 38. A participação do candidato no processo seletivo implica no conhecimento dos requisitos e critérios estabelecidos.

Art. 39. As convocações para as etapas do Processo Seletivo serão feitas por meio idôneo, inclusive internet, devendo o candidato se apresentar,

obrigatoriamente, munido de documento de identidade oficial nos locais e datas estabelecidos.

Art. 40. A lista com o resultado da seleção de cada cargo será divulgada em ordem decrescente de pontuação, por meio idôneo, inclusive internet, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

Art. 41. A aprovação no processo de seleção não gera para o selecionado o direito à contratação, cabendo ao gestor da respectiva unidade, conforme o caso, decidir a respeito, observado o número de vagas e a ordem de classificação.

Art. 42. São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo de Seleção;
- b) Ter sido aprovado no exame medico admissional e avaliação psicológica;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no Brasil;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Cumprir as normas estabelecidas pelo Processo de Seleção;
- f) Apresentar a seguinte documentação na via original:

I - Carteira do Trabalho e Previdência Social;
II - 3 (três) fotos 3X4.

g) Apresentar cópia da seguinte documentação:

I - Documento de identidade oficial;
II - CPF/MF;
III - Título de eleitor;
IV - PIS ou PASEP;
V - Certidão de nascimento ou casamento (quando for o caso);
VI - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) atual;
VII - Certidão de nascimento dos dependentes;
VIII - Cartão de vacinação dos filhos com idade até 7 (sete) anos;
IX - Certificado Militar/Reservista (candidato do sexo masculino);
X - Carteira de registro profissional nos respectivos Conselhos Profissionais do Estado (quando for o caso);
XI - Carteira Nacional de Habilitação — CNH própria para a função (apenas para os cargos de motorista);
XII - Comprovante de matrícula de filhos menores entre 7 e 14 anos (obrigatório apenas para quem receber salário família);
XIII - CPF/MF dos dependentes maiores de 18 anos;
XIV - Certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio;
XV - Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, graduação, especialização, mestrado, doutorado, MBA, dos cursos exigidos para a vaga.

Art. 43. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

Art. 44. O candidato convocado para contratação que não apresentar a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

Art. 45 Após a convocação para contratação, o candidato deverá se apresentar nos locais e datas estabelecidas, munido dos documentos exigidos para a celebração do contrato de trabalho.

Art. 46. Os candidatos contratados deverão assumir as funções para as quais forem contratados nas datas definidas nas convocações.

Art.47. O candidato convocado para contratação que não atender a prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

Art. 48. As vagas serão preenchidas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horaria definida, de acordo com o caso, podendo variar os períodos em diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviço.

Art. 49. A CVB-SE, na contratação de novos empregados, observará o nível salarial do mercado local, sendo qualquer majoração deles vinculado a preexistência de recursos para tanto.

Art. 50. As contratações de empregados para o atendimento de necessidades de pessoal vinculadas diretamente a Diretoria serão efetuadas mediante processo seletivo, exceto quando para o exercício das funções em confiança tais exigências se tornarem incompatíveis.

Art. 51. É permitida a contratação de serviços autônomos e de serviços prestados por pessoa jurídica no âmbito da CVB-SE.

§ 1º A contratação a que se refere o “caput” deste artigo, somente será feita mediante prévia e fundamentada justificativa por parte do solicitante, sujeita tal justificativa a aprovação da Administração da unidade da CVB-SE que irá contratar.

§ 2º Na apreciação da contratação a que se refere o parágrafo anterior, será avaliada a remuneração proposta, a qual será aprovada se compatível com o valor praticado no mercado para profissionais de qualificação equivalente.

§ 3º A contratação de autônomos será feita por prazo determinado, permitindo-se prorrogação, mediante fundamentada justificativa, sujeita à aprovação da Administração da unidade da CVB-SE que irá contratar.
§4º Caso o empregado seja oriundo de Contrato de Gestão, celebrado pela CVB-SE, a contratação a que se refere o “caput” deste artigo, somente será feita mediante aprovação da unidade objeto do contrato de gestão.

Art. 52. Além dos critérios estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior, a CVB-SE poderá implantar sistemas que permitam auferir, por meio de novos critérios, a atuação do colaborador e do empregado face ao cargo que ocupa na Instituição, identificando necessidades de treinamento e capacitação e oferecendo oportunidades de melhoria de sua qualificação e perspectiva de ascensão funcional no mencionado Órgão regional.

Paragrafo único. Caso o contratado não atenda aos requisitos da Instituição, avaliados objetivamente, aquele deverá ser notificado acerca do seu desligamento, respeitados, em todos os casos, os prazos legais e no tocante aos empregados, os trâmites legais previstos na CLT.

Art. 53. Simultaneamente a este regulamento, a CVB-SE poderá formular novo Plano de Cargos e Salários, que permite atender a complexidade de suas atribuições, criando uma estrutura de cargos e carreiras que reflitam melhor a organização de seu trabalho.

Paragrafo único. Os cargos especiais não serão contemplados em eventual Plano de Cargos e Salários por serem de natureza excepcional e só poderão ser preenchidos após aprovação da Unidade Conselho Diretor da CVB-SE que irá contratar.

Art. 54. As contratações poderão ser suspensas na ocorrência de fatos que, a critério da CVB-SE, justificarem a medida.

Das disposições finais

Art.55. Quaisquer outras atribuições de recursos humanos serão definidas por quem competir no Estatuto Social desta Instituição, ou na ausência de normas pelo seu Presidente ou aquele por ele designado.

§ 1º Os atos regulamentares necessários ao cumprimento destas normas, ressalvados os casos de competência do Conselho Diretor, serão baixados pelo Presidente da CVB-SE ou aquele por ele designado.

§ 2º As contratações de que trata este Regulamento aplica-se, supletivamente, o Estatuto da CVB-SE.

Art. 56. Este Regulamento entrará em vigor nesta data.

Aracaju/SE, 27 de maio de 2014.

TANIA GUIMARÃES ROCHA
Presidente CVB-SE

OF. 2061

**PORTARIA DDPN Nº 0157/2014**

O DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a suspensão das férias regulamentares do Defensor Público Dr. Adriano Moreti Batista, titular da Defensoria Pública de União, conforme Portaria GDPG – Nº 269/2014;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DDPN – Nº 0136/

2014, que designa o Dr. Jefferson Calume de Oliveira, titular da 4ª Defensoria Pública de Floriano, para substituir na Defensoria Pública de União pelo período de 06 a 19 de agosto de 2014.

PORTARIA DDPN Nº 0158/2014

O DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE:

SUSPENDER OS EFEITOS da Portaria

DDPN – Nº 0105/2014, pelo período de férias do Dr. Adriano Moreti Batista, a partir de 21 de julho a 19 de agosto de 2014;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Parnaíba, 01 de agosto de 2014.

MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO

DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 0159/2014

O DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05.

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Dr. Júlio César Duailibe Salem Filho, titular da 1ª Defensoria Pública de Oeiras, no dia 05 de agosto de 2014, para tratar de assuntos pessoais;

RESOLVE:

DESIGNAR extraordinariamente a Dra. Daisy dos Santos Marques, titular da 2ª Defensoria Pública de Oeiras, para ATUAR na 1ª Defensoria Pública de Oeiras no dia 05 de agosto de 2014.

PORTARIA DDPN Nº 0160/2014

O DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

CONSIDERANDO o pedido do Dr. Leonardo Fonseca Barbosa de alteração do 2º período de férias, firmado na Portaria DDPN nº 062/2014;

RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias do Dr. Leonardo Fonseca Barbosa, titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba, fixado na Portaria DDPN nº 062/2014, referente ao período aquisitivo de 2013, que seria de 16 a 30 de setembro de 2014, passando a ser de 12 a 26 de janeiro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Parnaíba, 04 de agosto de 2014.

MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO

DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 018/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 18/08/2014, às 11:00h, tendo como objeto a aquisição de peças para veículos, baterias e lubrificantes. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 356.224,50. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **TEL:** 89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBAL)**, em 21/08/2014, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de escola rural com 2 salas de aula. **RECURSO:** Orçamento Geral/FNDE. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 224.795,24. **TEL:** 89-34561434.

Simões (PI), 04 de agosto de 2014.

João Mairton Alves de Sousa

Pregoeiro/ Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 21/08/2014, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento d'água. **RECURSO:** Orçamento Geral/Ministério de Minas e Energia. **VALOR:** 390.000,00. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Teodomiro Lima Verde, s/n, centro. **TEL:** 8934652207.

Valença do Piauí (PI), 04 de agosto de 2014.

José Carlos de Sousa Soares

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, através da CPL, torna público, que adiou a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para 19/08/2014, às 09:00h, tendo como objeto contratação de serviço de consultoria de empresa especializada para elaboração do planejamento operacional da gestão administrativo e fiscal da Prefeitura Municipal de Picos- PI, através do levantamento dos problemas e requisitos básicos, além da identificação de ações prioritárias de organização, gestão e planejamento das áreas envolvidas. **RECURSO:** FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.000,00. **EDITAL:** na Rua Marcos Parente, 155, centro.

Picos (PI), 05 de agosto de 2014.

Zenaide Leal de Sousa

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (EMPRETADA GLOBAL)**, em 22/08/2014, às 09:30h, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos nos povoados Chapada do Mocado, Coroatá, Samambaia e Morrinhos na Zona Rural do Município de Picos-PI. **RECURSOS:** Convênio nº 767425/2011- CODVASF, FPM, ICMS, IPVA, arrecadação e outras receitas próprias. **Valor estimado:** R\$ 1.000.000,00. **EDITAL:** na Rua Marcos Parente, 155, centro.

Picos (PI), 05 de agosto de 2014.

Zenaide Leal de Sousa

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2014**, menor preço e adjudicação globais, em 25/08/2014, às 10hs00. Objeto: prestação de serviços de Manutenção em instalações hidrossanitárias, elétricas e conservação dos prédios da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais. **Recurso:** Próprio. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal. **VALOR MENSAL:** R\$ 24.912,82. **TEL:** 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 05 de agosto de 2014.

João de Deus da Silva

Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE Nº XXXIX/2014 - DLCA/SEAD/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.900.1.028875/13-15 - DLCA/SEAD/PI.

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICO Nº 37/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES ELETRÔNICOS MICROPROCESSORES PARA PACIENTES NEONATAIS E PEDIÁTRICO DO HOSPITAL ESTADUAL "DIRCEU ARCOVERDE" - HEDA E DA MATERNIDADE "DONA EVANGELINA ROSA" - MIDER - SESAPI.

Pregoeiro: Vera Lucia de Lima Silva

Data Adjudicação: 31 /07/2014

Homologação: 04/08/2014

Diretor - DLCA: Willams Saraiva de Sousa

Autoridade Superior: João Henrique de Almeida Sousa

ITEM REGISTRADO				
EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO R\$
01	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	UND	50	6.079,00
<p>Locação de Ventilador Eletrônico Microprocessado para pacientes neonatais e pediátricos indicado para o uso em terapia intensiva, com tela touchscreen colorida de 12" e os seguintes modos de ventilação: Ventilação com Volume Controlado (VCV); Ventilação com Pressão Controlada (PCV); Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclado a Tempo e com Pressão Limitada (TCPL) e Ventilação Não Invasiva (NIV), com ciclos Assistido/Controlados (A/C), SIMV + PSV e CPAP. Ventilação de backup para apneia com atuação em todas as modalidades, inclusive em CPAP. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Capacidade de fluxo de até 180 l/min. Principais controles realizados de forma direta pelo operador: Fi O₂ de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 10 a 2000 ml, frequência respiratória até 180 rpm, tempo inspiratório de 0,10 a 15,0 segundos, PEEP/CPAP até 50 cm H₂O, pressão controlada até 80 cm H₂O, pressão de suporte até 80 cm H₂O, sensibilidade inspiratória por pressão de 0,3 a 10,0 cm H₂O e sensibilidade por fluxo de 0,2 a 15,0 l/min. Monitoração proximal ou distal para fluxo e volume. Identificação automática do tipo de sensor de fluxo e limpeza periódica automática. Oferece recurso para nebulização, ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual, pausa expiratória manual, manobra para aspiração com acionamento de 100% de O₂ temporizado e modo de espera (stand by). Principais alarmes: alta e baixa pressão inspiratória, alta e baixo volume minuto, alta e baixo volume corrente, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa Fi O₂, apneia, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Principais parâmetros monitorados / calculados: pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, Fi O₂, relação I:E, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, pressão de oclusão (PO.1), auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores para as fases: inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente). Apresenta gráficos com as tendências para pressão de pico, PEEP, volume corrente, frequência respiratória, resistência, complacência e Fi O₂, com armazenamento de dados de até 72 horas. Apresenta exclusiva tela e vigilância para fácil identificação dos principais parâmetros do paciente: pressão de pico, PEEP, frequência respiratória, volume minuto, com diferenciação de cores para ciclos controlados, assistidos e espontâneos. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de até 180 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e de oxigênio. Quando desligado, armazena na memória os últimos parâmetros ajustados. Armazena o histórico de eventos e alarmes nas últimas 72 horas de uso. Acompanha: 01 Pedestal com rodízios, 01 Braço articulado, 01 Circuito paciente pediátrico / adulto, 01 Circuito paciente neonatal, 02 Sensores de fluxo pediátrico, 02 Sensores de fluxo adulto, 02 Sensores de fluxo neonatal, 02 Sensores de fluxo expiratório, 01 Válvula de Exalação, 01 Diafragma da Válvula de Exalação, 01 Conector para TGI / VNI, 01 Cotovele em 90°, 01 Mangueira para oxigênio (4 metros), 01 Mangueira para ar comprimido (4 metros), 01 Umidificador aquecido modelo, 01 Sensor de temperatura, 01 Jarra térmica, 01 Manual de operação em português.</p>				

OBSERVAÇÕES:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração/SEAD/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser procedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, & 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

Ata de Registro Geral Nº XXXIX /2014 - DLCA/SEAD/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº AA.900.1.028875/13-15 - DLCA/SEAD/PI

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS

DETENTORA	ALFA MÉDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	17.129.904/0001-14
INSC. ESTADUAL	19.508.344-0
CONTATO	JANE LÚCIA SANTOS SILVA FONE(86) 3219.7253
ENDEREÇO	AV. PREFEITO WALL FERRAZ, 15385 BAIRRO BRASILAR.
CIDADE	TERESINA-PI CEP-64035-365
E-MAIL	contato@alfahospitalar.com

OF. 1099



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural – SDR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Prestação de Serviços, do seguinte Contrato:

Contrato nº: 025/2011

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural- SDR.

Contratado: Empresa Vasconcelos & Cia Ltda.

Objeto: Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 025/2011** por mais 12 meses, conforme admite o Art. 2º-A, Parágrafo Único, III, da Lei nº 5.309/03, acrescido pelo Art. 2º da Lei nº 6.296/13 de 07 de Janeiro de 2013.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Vasconcelos & Cia Ltda.

Vigência: 04/07/2015.

OF. 1233



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vinculado à SDR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Assistência técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, torna publico, que as empresas abaixo discriminadas para estarem presentes dia 07/08/2014 às 10:00hs na Sala da Diretoria Geral da EMATER-PI para tratar de assunto relacionado ao Pregão Eletrônico nº 07/2014, que tem como objeto EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE NA RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO EM COMUNIDADES DO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE – NOS TERMOS DO CONVENIO MMA/SRHU Nº 7805/2012 desta EMATER-PI.

EMPRESAS:

GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
AGUALIMPA EQUIP. PARA PISCINAS E
IRRIGAÇÃO E POÇOS TUBULARES
EMC COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁLICOS E
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Teresina, PI 05 de agosto de 2014

André Maurício de Oliveira Nogueira
DIRETOR GERAL

OF. 419



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extrato de Contrato – 2014

Referência: Contrato Nº 61/2014 - Processo Nº 16.663/2011
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Landri Sales Ltda.
Objeto: Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na zona rural do município de Monte Alegre – PI, compreendendo: Lote I
Licitação: Tomada de Preços nº28/14-CPL
Valor Global: R\$ 180.383,82 (Cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Vigência Contratual: 90 (noventa) dias
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária 16101.1751219 1.326; Natureza da Despesa: 4490.51; Fonte de Recurso - 00.
Data da Assinatura: 24.07.2014
Assinam: José Nogueira Tapety Neto (pela Contratante) e Erick Diego Furtado Rocha (pela Contratada).

Referência: Contrato Nº 62/2014 - Processo Nº 16.663/2011
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Landri Sales Ltda.
Objeto: implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na zona rural do município de Monte Alegre – PI, compreendendo: Lote II - Localidade Lagoa do Mato, no Estado do Piauí.
Licitação: Tomada de Preços nº28/14-CPL
Valor Global: R\$ 206.593,75 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência Contratual: 90 (noventa) dias
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária 16101.1751219 1.326; Natureza da Despesa: 4490.51; Fonte de Recurso - 00.
Data da Assinatura: 24.07.2014
Assinam: José Nogueira Tapety Neto (pela Contratante) e Erick Diego Furtado Rocha (pela Contratada).

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2014 - CPL

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, designada pela Portaria nº 16.04. 2014-GS de 06/03/2014, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi considerado tempestivo o recurso interposto pela empresa a ART CONSTRUÇÕES REFORMAS, PROJETOS URBANISMO E SERVIÇOS LTDA, mas no mérito **negado provimento**, desta forma, mantêm-se o resultado original nos termos consignados no julgamento publicado em 4/07/2014, ou seja, Empresa Inabilitada: Art Construções Reformas, Projetos Urbanismo e Serviços Ltda, Empresa habilitada: CMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Fica(m) convocado(s) o(s) interessado(s) para em sessão pública a ser realizada as **10:00 (dez) horas do dia 08/08/2014**, dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no mesmo local das sessões públicas anteriores.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2014.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

José Nogueira Tapety Neto

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 642

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 30/2014 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA torna público para conhecimento dos interessados que em sessão realizada em 05/08/2014 às 10:00 (dez) horas, para exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preço 30/2014 - CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de recuperação de 40,00 km de estrada vicinal em revestimento primário no município de Regeneração - PI, trecho: Sede ao Povoado Jacaré., obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final da proposta: Empresa Classificada: 1º lugar: Rede Construções e Perfurações de Poços Ltda: a) Valor Global: R\$ 1.001.967,21 (um milhão um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2014.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 36/2014 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA torna público para conhecimento dos interessados que em sessão realizada em 05/08/2014 às 11:00 (onze) horas, para exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preço 36/2014 - CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de Recuperação 28,4km de Estrada Vicinal em Revestimento Primário, Trecho: Sede do Município/Povoado Santa Cruz/Povoado Altamira/Povoado Viana, no Município de Morro Cabeça no Tempo, neste Estado, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final da proposta: Empresa Classificada: 1º lugar: Construtora Caxé Ltda: a) Valor Global: R\$ 357.224,57 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), b) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2014.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 645



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.
Contratado: Forted Telecomunicações Ltda.
CNPJ.: 06.699.342/0001-28.
Objeto: 1º Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 102/2013 – Manutenção preventiva e corretiva em central e aparelhos telefônicos.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.02871/2014-9, Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer PGE nº 006/2014.
Valor (R\$): 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).
Vigência: 12(doze) meses a contar de 28/11/2014
Data da Assinatura: 01/08/2014

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.
Contratado: Forted Telecomunicações Ltda.
CNPJ.: 05.699.342/0001-28.
Objeto: 1º Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 082/2013 – Locação de centrais telefônicas e consequente manutenção preventiva e corretiva nas centrais telefônicas.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.02760/2014-8, Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer PGE nº 007/2014.
Vigência: 12(doze) meses a contar de 08/10/2014.
Data da Assinatura: 01/08/2014

OF. 046



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – FUESPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04789/14 – FUESPI/UESPI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL PEDAGÓGICO, JOGOS EDUCATIVOS E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPI NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015.

A Comissão Permanente de Licitações da FUESPI, comunica aos Srs. licitantes que a data da Sessão Pública de abertura do procedimento licitatório anteriormente marcada para (07/08/2014), fica prorrogado para o dia **18/08/2014** no mesmo local e horário.

Motivo: AMPLIAÇÃO DE PRAZO DECORRENTE DA COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS: Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua João Cabral, 2231 – Pirajá, Fone: (86) 3213-7169, Teresina/PI, CEP 64002-150.

Teresina(PI), 05 de agosto de 2014.

Cândida Helena de Alencar Andrade
Pregoeira da FUESPI

OF. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA
DDI/DIPLAN



EXTRATO/PUBLICAÇÃO/LIBERAÇÕES/UESPI/2014

Processo (PA)	Requerente	Vinculação PP/EP	DOE/DATA	Liberação
08013/2014	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE TRAN - PI	PA:05612/2012 PP:006/2012 E.P: II /2012	166 (03/09/2012)	044/2014
07998/2014	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	PA:05470/2012 PP:002/2012 E.P: IIIA /2012	176 (18/09/2012)	045/2014
07942/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - PI	PA:05470/2012 PP:002/2012 E.P: III/2012	176 (18/09/2012)	046/2014
07151/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE- SEMJUV	PA:08341/2013 PP:005/2013 E.P: III /2013	186 (30/09/2013)	047/2014
08597/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - PI	PA:05473/2012 PP:003/2012 E.P: V /2012	188 (04/10/2012)	048/2014

OF. 618



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 445/2014

ASSUNTO: Contratação de Terceirizados para Atendimento aos Municípios em Estado de Emergência- Operação Carro- Pipa. DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da empresa, (CLEAN SERVICE LTDA), inscrita no CNPJ sob o número 03.379.896/0001-50, no valor máximo estimado de R\$ 403.396,08 (Quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), a ser pago mensalmente, em parcelas atestadas à conta de recursos oriundos do Cartão de Pagamento da Defesa Civil–CPDC, recursos estes transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais e recursos da Fonte 00, transferidos pelo Governo do Estado do Piauí, conforme consta dos autos.Teresina (PI), 23 de Junho de 2014. Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24, IV, LEI 8.666/93
Contrato Emergencial Nº 260/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL– SEDEC;

CONTRATADA: EMPRESA CLEAN SERVICE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico em caráter emergencial. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 403.396,08 (Quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos). U.O: 49101; Função: 06, Sub-Função: 182, Programa: 10,Atividade/Projeto: 1075; Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 10 e 00.; VIGÊNCIA: até 19 de novembro de 2014, a contar da data da assinatura do Contrato: 05/08/2014.

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo -Secretária Estadual de Defesa Civil e Raimundo Nonato de Mesquita-Contratado.

OF. 374



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

TERMO DE COMPROMISSO PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO “XXXVIII ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS DO PIAUÍ”

Termo Nº 01/2014

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC**, com endereço acima descrito, representada neste ato por **SCHEYVAN XAVIER LIMA**, PRESIDENTE DA FUNDAC, firma o presente termo de compromisso com o (a) Sr. (a) **RAPHAEL DOS SANTOS VALDIVINO**, inscrito no RG sob o nº 2.685.324 SSP-PI, e no CPF sob o nº 042.319.673-18, telefone convencional para contato (0**99) 3212-4543, e/ou celular 9813-8409, residente e domiciliado (a) no (a) **TRAVESSA AQUILES LISBOA**, nº126, Bairro Centro, Timon-MA, conforme critérios abaixo discriminados:

A Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC cede, O uso temporário de espaço localizado na Arena Pop durante a realização do “**XXXVIII Encontro Nacional de Folguedos do Piauí**” em troca da realização da decoração do evento, a ser realizado nos dias 01 à 06 de Julho de 2014, para a instalação do **PARQUE DE DIVERSÕES “AVS”**, conforme as seguintes condições:

01. Todos os serviços de higiene, limpeza (local apropriado para colocação de resíduos provenientes da comercialização de seu espaço) e decoração do espaço ficarão sob a responsabilidade do usuário.

02. Cada usuário receberá como título de identificação 13 (treze) crachá (s) nominal, cujo uso tomar-se-á obrigatório, ficando expressamente proibida a venda ou transferência para terceiros.

03. Fica acertado entre as partes, que não será permitida a promoção de qualquer atividade paralela ou correlata ao evento, para tanto não será permitida a utilização de sons no local, sob pena de rescisão do presente termo de compromisso e perda do espaço cedido.

04. Fica acertado entre as partes que não será permitida a sublocação do espaço para terceiros.

05. Todos os serviços oferecidos pelo Parque de Diversões funcionarão de 18h as 02h, durante a realização do XXXVIII Encontro Nacional de Folguedos.

06. No ato de assinatura do presente termo, fica acordado entre as partes que serão instaladas no espaço os seguintes brinquedos e barracas: **MOTINHA, PATINHA, SAPINHO, SURF, RODA GIGANTE, CARROCEL DE CAVALINHOS, CARRETINHA, AUTO PISTA, SPACE LOOK, BARCA, HELICÓPTERO, TOBOGÁ, CAMA ELÁSTICA, BARRACA DE TIRO, BANCA DE BOZÓ, ROLETA, MONGA, GEEP, FUSCA, RANGER E LAÇA-LAÇA.**

07. Todos os usuários dos espaços devem manter um bom relacionamento entre si, todavia, em caso de qualquer tumulto, agressão entre um e outro, a Coordenação Técnica do evento ficará na facultade de rescindir o termo sem qualquer indenização e conforme avaliação da coordenação, além das medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

08. Após a assinatura do presente termo, fica o usuário na inteira responsabilidade de providenciar: Licença Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Laudo de Vistoria do CREA, Alvarás, Plano de Segurança e vistoria devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí, dentre outros, a fim de respeitar todas as normas de funcionamento e segurança na utilização de seus equipamentos, bem como no de fornecer atendimento adequado aos clientes do espaço.

09. Será de total responsabilidade do proprietário do Parque de Diversões, acidentes de qualquer natureza ocorridos quanto ao funcionamento dos equipamentos instalados no espaço cedido.

10. Será de total responsabilidade do proprietário do Parque de Diversões “AVS” providenciar “**empresa qualificada**” para execução do serviço de instalação elétrica dos equipamentos.

11. A Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC se exime de qualquer responsabilidade de prejuízos financeiros decorrentes da interrupção do



fornecimento de energia elétrica no transcorrer do evento, por culpa do usuário, caso fortuito ou força maior.

12. Toda a operacionalização do evento será coordenada e administrada pela equipe de eventos da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC.

13. Fica eleito o foro desta comarca de Teresina, para a resolução de quaisquer problemas resultantes do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. Os casos omissos não previsto no presente termo de compromisso serão solucionados pela coordenação do evento, após a parte prejudicada.

15. E por estarem as partes em conformidade com os termos do presente, assinam em duas vias de igual teor e forma, dando tudo com certo, firme e valioso.

Teresina (PI), 26 de Junho de 2014.

SCHEYVAN XAVIER LIMA
PRESIDENTE DA FUNDAC

RAPHAEL DOS SANTOS VALDIVINO
REPRESENTANTE DO PARQUE DE DIVERSÕES “AVS”

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

OF. 59

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA, **HABIL PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO I CIRCUITO CULTURA VIVA, NO FORMATO DE 5 (CINCO) MICRO TEIAS TERRITORIAIS, COM A PARTICIPAÇÃO DA REDE PONTOS DE CULTURA DO PIAUÍ** em conformidade com as especificações técnicas neste edital

Aos 30 (Trinta) de julho de 2014, compareceram, de um lado, o Estado do Piauí, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ**, situada Praça Marechal Deodoro, 816- Centro, CEP: 64014-900, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Fundação Cultural do Piauí, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **HABIL PRODUÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.450/0001-77, estabelecida Avenida Zequinha Freire, 51 –Quadra-C- Vila Maria, Teresina-Piauí, Cep: 64057-000, representada neste ato pelo Sr. Denisarth Oliveira Nery, inscrito no CPF sob o nº 394.536.003-00, aqui designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO I CIRCUITO CULTURA VIVA, NO FORMATO DE 5 (CINCO) MICRO TEIAS TERRITORIAIS, COM A PARTICIPAÇÃO DA REDE PONTOS DE CULTURA DO PIAUÍ** em conformidade com as especificações técnicas neste edital, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Processo Administrativo nº **A.A.120.1.002107/14-36**, Pregão ELETRÔNICO nº 023/2014, e, ainda, mediante seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO I CIRCUITO CULTURA VIVA, NO FORMATO DE 5 (CINCO) MICRO TEIAS TERRITORIAIS, COM A PARTICIPAÇÃO DA REDE PONTOS DE CULTURA DO PIAUÍ**, em conformidade com as especificações técnicas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O contratante pagará à contratada, o valor estabelecido na proposta de R\$ 209.994,00 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e quatro Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº ___/2014 e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

3.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem

como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela FUNDAC, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e aceite da nota fiscal/fatura, entregue no mês subsequente ao da eventual prestação de serviços, desde que as mesmas estejam corretas e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

4.2. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio da consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo.

4.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a FUNDAC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou a apresentação de defesa aceita pela FUNDAC, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.5. No ato do pagamento, a FUNDAC realizará a retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

4.6. A fatura não aceita pela FUNDAC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pela FUNDAC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspensa a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

4.8. A FUNDAC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;
b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;

c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

4.9. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário. Observado o cronograma financeiro estimado de acordo com o Termo de Referência

4.9.1. O prazo de pagamento não deve superar de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada parcela do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento, conforme art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/1993.

4.10. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos, em plena validade.

4.11. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

4.12. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

4.13. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.

4.14. Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração.

4.15. Caso o contratante não cumpra o prazo estabelecido nesta cláusula, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º F da Lei 9494/1997.

4.16. Condição de pagamento conforme art. 40, XIV, da Lei 8.666/93, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; contados da entrega e recebimento definitivo do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 116.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade

com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º, - F da Lei 9.494/1997, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{1160}$$

365

EM = I X N X VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

e) exigência de seguros, quando for o caso;

CLAUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência dos contratos os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.4. No caso de serviços de **grande vulto**, a detentora da Ata, na data de assinatura deste instrumento, deverá portar, para fins de juntada ao processo, demonstrativos de composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas à matéria-prima, mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual de cada item em relação ao preço final (fabricante)/composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e a participação percentual de cada item em relação ao preço final.

5.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela DLCA/SEAD à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da DLCA/SEAD, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a(s) detentora(s) obriga(m)-se a comunicar à DLCA/SEAD o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

5.7. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

5.8. O acompanhamento dos preços pela DLCA/SEAD não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da FUNDAC, localizada na Praça Marechal Deodoro, 816, CEP 64.000.160, Centro, Teresina - PI, e no escritório da CONTRATADA.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

6.3. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de prestador de serviços;

6.4. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

6.5. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom

nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade.

6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

6.8. Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.9. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a **subcontratação** de outra empresa para esse fim.

6.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, notadamente de acordo com o Regulamento, Atos, Portarias, Resoluções e Legislação Internas da FUNDAC;

6.11. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da FUNDAC;

6.13. Será por conta da **CONTRATADA** todos os custos de transporte dos equipamentos para os locais de instalação, inclusive das unidades evaporadoras e condensadoras;

6.14. Será por conta da **CONTRATADA** todo o material necessário à execução dos serviços, assim como, toda mão de obra, as obrigações sociais, Trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;

6.15. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas técnicas, compreendendo a montagem e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos, nas dependências de todas as unidades deste, em conformidade com as solicitações feitas pela administração desta Secretaria;

6.16. Também ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os serviços em geral decorrentes daqueles contratados.

6.17. Os equipamentos terão que ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo e demais elementos que integram o instrumento da licitação;

6.18. Responsabilizar-se por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido causados por técnicos credenciados pela própria **CONTRATADA**, na execução dos serviços estabelecidos neste Termo, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários (seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil e contra fogo), fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.20. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados, uniformizados e identificados, visando o bom desempenho dos serviços, no caso dos serviços de referentes itens nº 02; 03; 04; 05; 09; 10 e 11 do Lote I deverão comprovar registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

6.21. Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança dos equipamentos;

6.22. Prestar os serviços objeto deste Termo em perfeito estado de limpeza e conservação, com as devidas instalações e equipamentos em perfeito funcionamento nos moldes previstos na contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. Documento de Qualificação Técnica

7.1.2. Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

7.1.2.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível (eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação deste edital.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Procedimento, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

8.3. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

8.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;



8.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
8.6. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isto:

a) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a FUNDAC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
b) Exigir a substituição do preposto da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência à frente dos serviços, a critério da contratante, for julgada inconveniente;
c) exigir a execução dos serviços na forma descrita no do Termo de Referência, anexo I;

d) Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela FUNDAC, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato;

e) Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho;

f) Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

g) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FUNDAC.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma prevista neste termo;

9.2. Proporcionar as informações necessárias para que a contratada possa prestar seus serviços de acordo com este termo;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidores designados como representantes da administração;

9.4. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.7. Assegurar o livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos às pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços estabelecidos no contrato;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.10. Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros, estranhos a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;

10.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

10.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

10.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 116.520/02.

11.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 5 (cinco) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, até o limite correspondente a 116 (dez) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando, a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacularizar o acesso à fiscalização dos órgãos contratante o cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização dos órgãos contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

d) Assiste direito ao contratante que utilizar o registro de preços a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei, Art. 31, Decreto Nº 11.319/2004.

11.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADVERTÊNCIA

12.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração

de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

13.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

a) Por 6 meses nos seguintes casos:

a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

a.2) execução insatisfatória do objeto de ajuste, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

b.1. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

c) Por 2 (dois) anos, quando o contratado:

c.1) não fornecer os bens contratados;

c.2) fornecer os bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

c.3) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seu empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Administração do Estado se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens precedentes, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a FUNDAC propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.5. Nenhum pagamento será feito ao executor do fornecimento que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15.1. A execução do contrato de prestação de serviços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários: **Detalhamento referente dotação orçamentária para execução do convênio nº 786480/2013 – MINC/FUNDAC – I CIRCUITO CULTURA VIVA, segue abaixo discriminadas de acordo com a seguinte distribuição:**

Despesas referente serviços de locação de infraestrutura de palco pequeno porte, sonorização, iluminação, grupo gerador, cadeiras de polipropileno,

camarim, tenda e banheiros químicos com recursos do concedente (MINC):

- Unidade Orçamentária: 14202
- Programa: 13
- Fonte de Recurso: 0210002000
- Projeto Atividade: 1215
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Saldo Orçamentário: R\$ 602.928,00
- Valor de R\$ 209.994,00 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).
- Convênio nº 786480/13- MINC/FUNDAC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

16.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de acordo com o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Ago/14	Set/14	Out/14
1	PRÉ – PR PRÉ - PRODUÇÃO	X	X	X
2	PRODU PRODUÇÃO	X	X	X

16.2. A execução dos serviços descritos no Anexo I deste Pregão 0023/2014 deverá ter início a partir da publicação deste Contrato.

16.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante (órgão usuário do serviço), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

16.4. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.5. O contrato terá vigência conforme respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no anexo I do Pregão nº 023/2014;

17.3. O atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia Comunicação ao contratante;

17.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do contratante, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

17.6. A decretação de falência;

17.7. A dissolução da sociedade;

17.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

17.10. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o contratante adotará as seguintes providências:

18.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

18.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

18.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao contratante dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e

18.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

20.1. O teor do Edital e anexos, na modalidade Pregão ELETRÔNICO



nº 023/2014 e a proposta da contratada são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Teresina, Piauí, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, PI, 30 de julho de 2014

Scheyvan Xavier Lima.
Contratante

Hábil Produções Eventos e Turismo Ltda.
Contratada

OF. 58

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA, CÍRCULOS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ALIMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO I CIRCUITO CULTURA VIVA, NO FORMATO DE 5 (CINCO) MICRO TEIAS TERRITORIAIS, COM APARTICIPAÇÃO DA REDE PONTOS DE CULTURADO PIAUÍ em conformidade com as especificações técnicas neste edital

Aos 30 (Trinta) de julho de 2014, compareceram, de um lado, o Estado do Piauí, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ**, situada Praça Marechal Deodoro, 816- Centro, CEP: 64014-900, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Fundação Cultural do Piauí, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CÍRCULOS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.555.933/0001-85, estabelecida A Rua José Paulino, 500- Bairro de Fátima, Teresina-Piauí, Cep: 64049-360, representada neste ato pelo Sr. Daniel Magno Garcia Vale, inscrito no CPF sob o nº 809.687.833-68, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE, HOSPEDAGEM, DE VEÍCULOS, ALIMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO I CIRCUITO CULTURA VIVA, NO FORMATO DE 5 (CINCO) MICRO TEIAS TERRITORIAIS, COM APARTICIPAÇÃO DA REDE PONTOS DE CULTURADO PIAUÍ** em conformidade com as especificações técnicas neste edital, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Processo Administrativo nº **A.A.120.1.002107/14-36**, Pregão ELETRÔNICO nº 023/2014, e, ainda, mediante seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ALIMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO I CIRCUITO CULTURA VIVA, NO FORMATO DE 5 (CINCO) MICRO TEIAS TERRITORIAIS, COM APARTICIPAÇÃO DA REDE PONTOS DE CULTURADO PIAUÍ**, em conformidade com as especificações técnicas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O contratante pagará à contratada, o valor estabelecido na proposta de R\$ 141.888 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº ____/2014 e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

3.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela FUNDAC, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil

após a entrega e aceite da nota fiscal/fatura, entregue no mês subsequente ao da eventual prestação de serviços, desde que as mesmas estejam corretas e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

4.2. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio da consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo.

4.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a FUNDAC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou a apresentação de defesa aceita pela FUNDAC, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.5. No ato do pagamento, a FUNDAC realizará a retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

4.6. A fatura não aceita pela FUNDAC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pela FUNDAC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspensa a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

4.8. A FUNDAC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;

c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

4.9. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário. Observado o cronograma financeiro estimado de acordo com o Termo de Referência

4.9.1. O prazo de pagamento não deve superar de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada parcela do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento, conforme art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/1993.

4.10. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos, em plena validade.

4.11. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

4.12. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

4.13. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.

4.14. Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração.

4.15. Caso o contratante não cumpra o prazo estabelecido nesta cláusula, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º F da Lei 9494/1997.

4.16. Condição de pagamento conforme art. 40, XIV, da Lei 8.666/93, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; contados da entrega e recebimento definitivo do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 116.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente

pela Administração, o valor devido haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º - F da Lei 9.494/1997, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{1160}$$

365

EM= I X N X VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

e) exigência de seguros, quando for o caso;

CLAUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência dos contratos os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.4. No caso de serviços de grande vulto, a detentora da Ata, na data de assinatura deste instrumento, deverá portar, para fins de juntada ao processo, demonstrativos de composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas à matéria-prima, mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual de cada item em relação ao preço final (fabricante)/ composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e a participação percentual de cada item em relação ao preço final.

5.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela DLCA/SEAD à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da DLCA/SEAD, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a(s) detentora(s) obriga(m)-se a comunicar à DLCA/SEAD o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

5.7. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

5.8. O acompanhamento dos preços pela DLCA/SEAD não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da FUNDAC, localizada na Praça Marechal Deodoro, 816, CEP 64.000.160, Centro, Teresina – PI, e no escritório da CONTRATADA.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

6.3. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de prestador de serviços;

6.4. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

6.5. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade.

6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

6.8. Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.9. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a

subcontratação de outra empresa para esse fim.

6.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, notadamente de acordo com o Regulamento, Atos, Portarias, Resoluções e Legislação Internas da FUNDAC;

6.11. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da FUNDAC;

6.13. Será por conta da **CONTRATADA** todos os custos de transporte dos equipamentos para os locais de instalação, inclusive das unidades evaporadoras e condensadoras;

6.14. Será por conta da **CONTRATADA** todo o material necessário à execução dos serviços, assim como, toda mão de obra, as obrigações sociais, Trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;

6.15. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas técnicas, compreendendo a montagem e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos, nas dependências de todas as unidades deste, em conformidade com as solicitações feitas pela administração desta Secretaria;

6.16. Também ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os serviços em geral decorrentes daqueles contratados.

6.17. Os equipamentos terão que ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo e demais elementos que integram o instrumento da licitação;

6.18. Responsabilizar-se por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido causados por técnicos credenciados pela própria **CONTRATADA**, na execução dos serviços estabelecidos neste Termo, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários (seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil e contra fogo), fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.20. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados, uniformizados e identificados, visando o bom desempenho dos serviços, no caso dos serviços de referentes itens nº 02; 03; 04; 05; 09; 10 e 11 do Lote I deverão comprovar registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

6.21. Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança dos equipamentos;

6.22. Prestar os serviços objeto deste Termo em perfeito estado de limpeza e conservação, com as devidas instalações e equipamentos em perfeito funcionamento nos moldes previstos na contratação.

CLAUSULA SETIMA- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. Documento de Qualificação Técnica

7.1.2. Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

7.1.2.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível (eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Procedimento, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

8.3. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

8.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

8.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

8.6. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do órgão



CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isto:

- a) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a FUNDAC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Exigir a substituição do preposto da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência à frente dos serviços, a critério da contratante, for julgada inconveniente;
- c) exigir a execução dos serviços na forma descrita no do Termo de Referência, anexo I;
- d) Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela FUNDAC, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato;
- e) Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho;
- f) Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- g) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FUNDAC.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Efetuar o pagamento à contratada na forma prevista neste termo;
- 9.2.** Proporcionar as informações necessárias para que a contratada possa prestar seus serviços de acordo com este termo;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidores designados como representantes da administração;
- 9.4.** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.
- 9.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 9.6.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.7.** Assegurar o livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos às pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços estabelecidos no contrato;
- 9.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.9.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.10.** Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros, estranhos a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 10.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.4.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 10.5.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 10.6.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 10.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.14.** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

10.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 116.520/02.

11.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 5 (cinco) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, até o limite correspondente a 116 (dez) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando, a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstar a fiscalização dos órgãos contratante o cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização dos órgãos contratante; e c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

d) Assistir direito ao contratante que utilizar o registro de preços a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei, Art. 31, Decreto Nº 11.319/2004.

11.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADVERTÊNCIA

12.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

13.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar

a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

a) Por 6 meses nos seguintes casos:

a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

a.2) execução insatisfatória do objeto de ajusté, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

b.1. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

c) Por 2 (dois) anos, quando o contratado:

c.1) não fornecer os bens contratados;

c.2) fornecer os bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

c.3) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato,;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seu empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Administração do Estado se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens precedentes, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a FUNDAC propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.5. Nenhum pagamento será feito ao executor do fornecimento que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15.1. A execução do contrato de prestação de serviços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários: **Detalhamento referente dotação orçamentária para execução do convênio nº 786480/2013 – MICN/FUNDAC – I CIRCULO CULTURA VIVA, segue abaixo discriminadas de acordo com a seguinte distribuição:**

Despesas referente serviços de locação de ônibus, van; fornecimento de alimentação e hospedagem com recursos do concedente (MINC):

- Unidade Orçamentária: 14202
- Programa: 13
- Fonte de Recurso: 0210002000
- Projeto Atividade: 1215
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Saldo Orçamentário: 602.928,00
- Valor de R\$ R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais)

Despesas referente serviços de divulgação com recursos do proponente como contrapartida (Tesouro Estadual):

- Unidade Orçamentária: 14202
- Programa: 13
- Fonte de Recurso: 0100001001
- Projeto Atividade: 1215
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Saldo Orçamentário: 50.000,00
- Valor de R\$ R\$ 31.988,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

16.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de acordo com o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Ago/14	Set/14	Out/14
1	PR PRRRPRÉ - PRODUÇÃO	X	X	X
2	PRODU PRODUÇÃO	X	X	X

16.2. A execução dos serviços descritos no Anexo I deste Pregão 0023/2014 deverá ter início a partir da publicação deste Contrato.

16.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante (órgão usuário do serviço), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

16.4. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.5. O contrato terá vigência conforme respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos limites da lei.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISAO

17.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no anexo I do Pregão nº 023/2014;

17.3. O atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia Comunicação ao contratante;

17.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do contratante, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

17.6. A decretação de falência;

17.7. A dissolução da sociedade;

17.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

17.10. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISAO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o contratante adotará as seguintes providências:

18.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

18.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

18.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao contratante dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e

18.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

CLAUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLAUSULA VIGESIMA - DA VINCULACAO

20.1. O teor do Edital e anexos, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 023/2014 e a proposta da contratada são partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Teresina, Piauí, para dirimir eventuais dúvidas



relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, PI, 30 de julho de 2014.

Scheyvan Xavier Lima.
Contratante

Círculos Comunicação e Produções de Eventos Ltda.
Contratada

OF. 57

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 157/14

ONDE SE LÊ: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

LEIA-SE: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 157/14

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: OCEAN ENTRETENIMENTOS LTDA; **OBJETO:** Este Instrumento de Contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para realização de Shows e outras atividades artísticas dos seguintes artistas Julio Medeiros & banda, Roraima & banda Tere Groove e Adelson Viana e Orquestra, para apresentação em praça pública na ocasião da Barra Jazz/2014, em Barra Grande - Cajueiro da Praia/PI, na data de 18 e 19 de abril de 2014. **VALOR:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2167; **Fonte de Recurso:** 00 **Elemento de Despesa:** 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

SCHEYVAN XAVIER LIMA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 252/14

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Vanessa Nunes Soares; **OBJETO:** contratação de pessoa física referente a serviço de apoio de palco no XXXVIII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária:** 14201; **Programa:** 13; **Projeto Atividade:** 2168; **Fonte de Recurso:** 0100001001; **Elemento de Despesa:** 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SCHEYVAN XAVIER LIMA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 253/14

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Tiago Crispim de Sousa; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica referente a serviço de Filmagem para arquivamento e registro do XXXVIII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária:** 14201; **Programa:** 13; **Projeto Atividade:** 2168; **Fonte de Recurso:** 0100001001; **Elemento de Despesa:** 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SCHEYVAN XAVIER LIMA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 254/14

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Maria da Conceição de Sousa Lima; **OBJETO:** contratação de pessoa física referente a serviço de Apresentação Musical no XXXVIII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária:** 14201; **Programa:** 13; **Projeto Atividade:** 2168; **Fonte de Recurso:** 0100001001; **Elemento de Despesa:** 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SCHEYVAN XAVIER LIMA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 255/14

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Raimundo Thiago Santos de Oliveira; **OBJETO:** contratação de pessoa física referente a serviço de Organização de Estacionamento no XXXVIII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária:** 14201; **Programa:** 13; **Projeto Atividade:** 2168; **Fonte de Recurso:** 0100001001; **Elemento de Despesa:** 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SCHEYVAN XAVIER LIMA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 256/14

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JOSÉ DE ARIMATEIA CARVALHO; **OBJETO:** contratação de pessoa física referente a serviço de apoio no XXXVIII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária:** 14201; **Programa:** 13; **Projeto Atividade:** 2168; **Fonte de Recurso:** 0100001001; **Elemento de Despesa:** 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/07/2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SCHEYVAN XAVIER LIMA
PRESIDENTE DA FUNDAC

OF. 52



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2013-SEMAR/PI - Elaboração do Projeto Executivo e Supervisão das Obras do Sistema Adutor Bocaina/ Pias II. Concorrência nº 002/2012. *Objeto: Prorrogar execução do LOTE I - referente à Elaboração do Projeto Executivo até 31/08/2014.* Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, CNPJ: 12.176.046/0001-45; Contratada: ENGESOFT Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 73.879.934/0001-19; Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 402.222-87/MI/CAIXA/SEMAR/PI; Assinaturas: Mário Ângelo de Meneses Sousa (CPF nº 183.767.113-34) e Adonai de Souza Porto (CPF nº 283.333.303-04); Data de Assinatura: 30 de maio de 2014.

OF. 475



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/14 – PROCESSO Nº

1492/14

OBJETO: Procedimento de hemodiálise
PACIENTE: LUSILENE DE OLIVEIRA ARAÚJO
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/14 – PROCESSO Nº

1457/14

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRRAFIA
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/14 – PROCESSO Nº

1467/14

OBJETO: MATERIAL CIRÚRGICO - FIO POLIGLACTINA
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/14 – PROCESSO Nº

1456/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANUT. CORRETIVA COM REPARO EM CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL MARCA WEM.
EMPRESA: SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, I DA LEI 8.666/93

OF. 503



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU
TERESINA - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2014 – H.A.A.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – **Eventual Aquisição de Material de Consumo – Material Descartável** com Quantidades Especificadas na Parte Anexa ao Edital
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por item.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/08/2014
HORÁRIO: 10:00 h
EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.
INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Primavera, Teresina /PI, fone (86)3222-2959.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.

Washington Luis Leite de Carvalho Junior
Presidente CPL/HAA

OF. 258



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014 - SRP - SESAPI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3.000 COLCHÕES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES QUE COMPOEM A SUPAS – SESAPI. A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SESAPI, por intermédio de seu Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições das Leis nºs 10.520/02; 5.450/05 e 8.666/93 (Lei de Licitações) procedem em nome desta SESAPI e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, supramencionado, por razões do interesse da Administração Pública.

LOCAL E INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, bairro São Pedro - Teresina - PI, FONE: (86) 9414-6857 e-mail:adv.allancirilo@gmail.com

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Pregoeiro /SESAPI

MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde – SESAPI

Teresina, 31 de julho de 2014.

OF. 2067

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 182/14

PROCESSO: AA.900.1.011029/14-06. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 162/11 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA. **OBJETO:** Aluguel de imóvel comercial representado por dois galpões, situados na Avenida Pedro Freitas, 2127 e 2135, Bairro São Pedro, em **Teresina-PI**, destinado ao armazenamento de materiais da SESAPI, onde fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12.08.2014, para fins de atendimento a necessidade da SESAPI, empenhos e pagamentos. **VIGÊNCIA:** 12.08.2015. **DA FONTE DE RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE; Função: 10-Saúde; Sub-função: 122- Administração Geral; Programa: 90- Gestão e manutenção do Poder Executivo, Projeto/Atividade: 2357- Coordenação Geral da SESAPI; Natureza de Despesa: 3390.39-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 17.07.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; GUILHERME JOSÉ LIMA AGUIAR – Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 183/14

PROCESSO: AA.900.1.002441/14-08. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 386/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a Empresa CONSTRUTORA PLANOS LTDA. **OBJETO:** Conclusão da obra de adequação da UMS

Local, para implantação da UBAS, no município de **Pedro Laurentino - PI**, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31.12.2014, a contar de 12.06.14. Fica prorrogado, também, por mais 180 dias o prazo para conclusão da obra a contar de seu término (27.02.14), para fins da completa execução da obra e trâmite das medições, empenhos e pagamentos. **VIGÊNCIA:** Contrato: 31.12.14; Serviços: 26.08.14. **DA FONTE DE RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI; Função: 10-SAUDE; Sub-função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 03-Saúde de Qualidade Para Todos; Projeto/Atividade: 1432-Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de UBAS, UPA, Complexo Materno Infantil e do Adolescente e de Hospitais do Estado; Natureza de Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 12.06.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO – Secretário Estadual da Saúde; FRANCISCO FROTA DA CRUZ – Representante Legal da Contratada.

OF. 2094



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Desenvolvimento do Piauí - **IDEPI**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 119/2007;
Tomada de Preços: nº 004/2008;
Contrato: nº 060/2008;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa SANTA ROSALTA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias; Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 30/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 1.062/2008;
Convite: nº 094/2008;
Contrato: nº 041/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução até 25/01/2015;
Fonte de Recursos: CODEVASF/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 28/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Sérgio Roberto Matos Lemos, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 916/2010;
Tomada de Preço: nº 009/2011;
Contrato: nº 009/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias; Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 31/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Leonardo Pereira da Silva, pelo IDEPI e Waldinar Campos, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 373/2010;
Tomada de Preço: nº 004/2010;
Contrato: nº 048/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa KONNEN E CIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias; Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 31/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Luís José de Menezes E Sousa, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 040/2013;
Convite: nº 020/2013;
Contrato: nº 053/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;



Contratada: Empresa HERTZ EMPREENDIMENTO ELETRÔNICOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 31/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Benedito Gomes Rodrigues Filho, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 569/2013;
Tomada de Preços: nº 061/2013;
Contrato: nº 005/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa ORÁCULO INTEGRAÇÃO LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 25/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Dioneir Soares da Silva, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 440/2013;
Convite: nº 022/2013;
Contrato: nº 006/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa ORÁCULO INTEGRAÇÃO LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 25/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Dioneir Soares da Silva, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 712/2013;
Tomada de Preços: nº 062/2013;
Contrato: nº 007/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa ORÁCULO INTEGRAÇÃO LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 25/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Dioneir Soares da Silva, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 567/2013;
Tomada de Preços: nº 066/2013;
Contrato: nº 008/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa CONST. GENESIS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 25/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Hélio Guerreiro Caldas, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 720/2013;
Tomada de Preços: nº 059/2013;
Contrato: nº 009/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa GM CONST. E TRANSPORTES LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 25/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Antônio Rufino da Silva Neto, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 505/2013;
Tomada de Preços: nº 063/2013;
Contrato: nº 010/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 28/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Sérgio Roberto de Matos Lemos, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 685/2013;
Tomada de Preços: nº 057/2013;
Contrato: nº 011/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 28/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Sérgio Roberto de Matos Lemos, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 683/2013;
Tomada de Preços: nº 060/2013;
Contrato: nº 012/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 28/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Sérgio Roberto de Matos Lemos, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 167/2013;
Tomada de Preços: nº 054/2013;
Contrato: nº 013/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa COMPACTA ENGENHARIA E SERV. LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 29/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e José do Patrocínio Martins Neto, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 791/2013;
Tomada de Preços: nº 020/2014;
Contrato: nº 048/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 120 (Cento e vinte) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 25/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Marcelino Almeida de Araújo, pela Empresa contratada;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 609/2013;
Convite: nº 013/2014;
Contrato: nº 099/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa ENGECOR ENGENHARIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 60 (Sessenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 25/07/14;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Marcelo Costa Napoleão do Rego Filho, pela Empresa contratada;

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CARVALHO ENGENHARIA LTDA, no valor R\$ 679.194,09 (Seiscentos e setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 524/2013.

Teresina (PI), 28 de julho de 2014.
Elizeu Morais de Aguiar
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 524/2013;
Tomada de Preços: nº 021/2014;
Contrato: nº 152/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa CARVALHO ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Recuperação da Barragem Felinto Rêgo, no município de União - PI;
Valor: R\$ 679.194,09 (Seiscentos e setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos);
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Prazo de Vigência do Contrato: 195 (Cento e noventa e cinco) dias da data da assinatura;
Data da Assinatura: 31/07/2014;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo M. Jesuino, pelo IDEPI e André Carvalho Sampaio, pela empresa CARVALHO ENGENHARIA LTDA;

OF. 967

AVISO DE SUSPENSÃO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, SUSPENDE, até ulterior determinação, os procedimentos licitatórios dos seguintes certames:
Concorrência nº 023/2014
Concorrência nº 028/2014
Concorrência nº 029/2014
Tomada de Preços nº 134/2014

Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.
Elizeu Morais de Aguiar
Diretor Geral

OF. 964



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A EMPRESA IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A EMPRESA IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Serviços de comunicação de dados, fim a fim, com locação de infraestrutura óptica, para estabelecimento de circuito ponto a ponto para interligar postos do DETRAN-PI da capital com a ATI E UNITEC/SEFAZ-PI.

EMPRESA: IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA; **CNPJ:** 00.608.881/0001-28

VALOR DO CONTRATO: R\$ 545.564,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo 109.676,00 (cento e nove mil seiscentos e setenta e seis reais) em parcela única referente ao Lote I, Item 02 e Lote II Item 01 e 36.324,00 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais) mensais, referente ao Lote I Item 01 e de acordo com a proposta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2014.

ASSINAM: Jeová Barbosa de Carvalho Alencar, e Rômulo Oliveira Evangelista.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ DETRAN/PI E A ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE PLACAS VEICULAR DO ESTADO DO PIAUÍ – AFAPV.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE PLACAS VEICULAR DO ESTADO DO PIAUÍ – AFAPV.

OBJETO: Execução de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros traçionados de acordo com Projeto Básico dos Serviços que passa a integrar este contrato como nele transcrito.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, até que se conclua o procedimento licitatório a ser demandado após aprovação e publicação do Projeto de Lei em andamento junto aos órgãos competentes.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2014.

ASSINAM: Jeová Barbosa de Carvalho Alencar e Marccone Gomes Alves.

OF. 009

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP TERESINA - PI
CONTRATO Nº 10/2014 - CPL/IDTNP
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº AA.901.1.004488/13-54
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA
CONTRATADO: S. P. VILARINHO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA** com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP. Conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN T	VALOR UNTÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Dispenser plástico para papel interfolhado, com 02 e 03 dobras, travas de segurança e chave. Com medidas as seguintes medidas mínimas: Altura 320 mm, largura 270 mm, profundidade 134 mm, com buchas e parafusos (incluídos).	Und	100	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
05	Limpa vidros galão 5 litros	Galão	24	R\$ 14,00 (quatorze reais)	R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
09	Água Sanitária, embalagem com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	840	R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)	R\$ 11.172,00 (onze mil e cento e setenta e dois reais)

VALOR TOTAL: R\$ 13.308,00 (treze mil, trezentos e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 04/2014 Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 6.301/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie

Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.

Dr. WALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA NETO
DIRETOR GERAL DO IDTNP

OF. 178

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de agosto de 2014 • Nº 147

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP TERESINA - PI

CONTRATO Nº 11/2014 - CPL/IDTNP

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº AA.901.1.004488/13-54

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA

CONTRATADO: KHRYL LAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA** com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP. Conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Desinfetante hiperconcentrado galão 5 litros	Galão	55	R\$ 23,68 (vinte e três reais e oitenta centavos)	R\$ 1.302,40 (hum mil trezentos e dois reais e quarenta centavos)
02	Removedor de cera galão 5 litros	Galão	72	R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.717,20 (hum mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos)
04	Refil de sabonete líquido com 800 ml	Und	2520	R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 14.767,20 (quatorze mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 17.786,80 (dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 04/2014 Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 6.301/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie

Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.

Dr. WALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA NETO
DIRETOR GERAL DO IDTNP

OF. 179

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP TERESINA - PI

CONTRATO Nº 12/2014 - CPL/IDTNP

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº AA.901.1.004488/13-54

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA

CONTRATADO: NOVA GUIMARAES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA** com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP. Conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Saco transparente capacidade de 02 kg. Embalagem com 1000 und.	Milheiro	10	R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
07	Saco Transparente capacidade de 05 kg. Embalagem com 1000 und.	Milheiro	12	R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)	R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)
08	Saco transparente capacidade para 10 kg. Embalagem com 1000 und.	Milheiro	60	R\$ 109,00 (cento e nove reais)	R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais)
11	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico> branco leitoso, com solda de fundo estrela, com capacidade nominal, simbologia de material infectante, com rótulos de fundo branco, desenhos e contornos pretos, inscrição 354,03 do tipo de resíduo, espaço para anotação do gerador, unidade geradora, data de geração, nº de registro na Anvisa, responsável técnico e com número de registro do conselho, capacidade 50 litros, dimensões mínimas: 63x80 cm.	Milheiro	90	R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais)	R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)
14	Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe I, tipo B, com dimensão 75x85 cm, capacidade normal 100 litros, nas cores azul ou preta, de acordo com a NR 9191.	Milheiro	60	R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)	R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 37.589,00 (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 04/2014 Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 6.301/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie

Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.

Dr. WALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA NETO
DIRETOR GERAL DO IDTNP

OF. 181

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP TERESINA - PI
 CONTRATO Nº 13/2014 - CPL/IDTNP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº AA.901.1.004488/13-54
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA
CONTRATADO: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA** com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP. Conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Saco para roupa (hamper) lavanderia capacidade de 120 lt, tamanho 90x110 cm, para transporte de roupas contaminadas em ambiente médico hospitalares constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária a aplicação, fundo estrela de acordo com a ANBR 9191, nas cores azul ou verde, com fita para amarração na boca do saco.	Milheiro	20	R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)	R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
12	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico branco leitoso, com solda de fundo estrela, com capacidade nominal, simbologia de material infectante, com rótulos de fundo branco, desenhos e contornos pretos, inscrição do tipo de resíduo, espaço para anotação do gerador, unidade geradora, data de geração, nº de registro na Anvisa, responsável técnico e com número de registro do conselho, capacidade de 100 litros, dimensões 75x105 cm.	Milheiro	60	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)	R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
13	Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe I, tipo B, dimensões 62x70 cm, capacidade normal 60 litros, nas cores azul ou preta de acordo com a NR 9191.	Milheiro	60	R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)	R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 04/2014 Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 6.301/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie

Teresina (PI), 04 de agosto de 2014.

Dr. WALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA NETO
 DIRETOR GERAL DO IDTNP

OF. 182



ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/2014.
PROCESSO Nº: 0011983/2014.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC, CNPJ 06.554.729/0005-10,

CONVENIENTE: Fundação Santa Ângela. CNPJ 07.447.808/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o fomento e a execução de atividades de gestão escolar, com a cooperação financeira que visa a manutenção de 423 alunos do Estado, matriculados no ensino fundamental e médio na Escola Família Agrícola Santa Ângela, pertencente à Fundação Santa Ângela, promovendo dessa forma a melhoria do atendimento aos alunos do município de Pedro II.

VALOR: R\$ 343.032,00 (trezentos e quarenta e três mil e trinta e dois reais)

FONTE: 00

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2014.

SIGNATÁRIOS: Antônio José de Moraes Souza Filho - Governador do Estado do Piauí; Alano Dourado Meneses - Secretário da Educação; Nanete dos Santos Paraíso - Presidente da Fundação Santa Ângela

OF. 229



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 ESTADO DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013- PMT / STRANS – GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ / PMPI.

Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 001/2013, celebrado entre a Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – STRANS, e Governo do Estado do Piauí, através Polícia Militar Do Piauí - PMPI, tendo em vista a delegação de poderes para o exercício das atividades de fiscalização do trânsito do Município de Teresina.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, com sede na Avenida Pedro Freitas nº 1227, Bairro Vermelha, nesta capital, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o número 02.318.116/0001-07, representada neste ato por seu Superintendente Carlos Augusto Daniel Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 159.427.913-68, e, do outro lado, a POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI, com sede nesta Capital, na Avenida Hígino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, representada pelo seu Comandante-Geral, Coronel PM LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, brasileiro, Casado, CPF nº 201.062.113-15, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo ao Convênio nº 001/2013, tem como objetivo estabelecer modificações no referido convênio, passando a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda, do Convênio nº 001/2013/STRANS/PMPI, terá o seu valor acrescido na quantia de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), a fim de custear o serviço de notificação de trânsito através do videomonitoramento, exercido pelos policiais militares lotados na Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí, conforme custos operacionais – plano de aplicação e plano de trabalho que passam a fazer parte do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula terceira que trata do plano de trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os partícipes deste acordo obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pela CONCEDENTE e encaminhada para CONVENIENTE, o qual passa a integrar este Termo de Convênio independentemente de sua transcrição.”

CLÁUSULA QUARTA

A cláusula quinta que trata da utilização do efetivo da polícia militar passa a vigorar com a seguinte redação:

“O efetivo a ser empregado pelo Conveniente na execução do objeto de que trata o presente instrumento, será consútuído por Policiais Militares das CIPTRAN, E NOS HORARIOS DE FOLGA POR Policiais Militares lotados nos Batalhões da Capital (1º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 13º

BPM e CIPROMORAR) que serão distribuídos em equipes de trabalho para fiscalização do trânsito e policiamento ostensivo e preventivo, no âmbito de sua circunscrição, conforme plano de trabalho.”

CLÁUSULA QUINTA

A cláusula décima das obrigações da concedente passa a vigorar acrescido do seguinte “Parágrafo Único”:

PARÁGRAFO ÚNICO – Para execução do objeto previsto neste instrumento, a CONCEDENTE disponibilizará para o CONVENENTE acesso eletrônico ao sistema de monitoramento por câmeras instaladas na cidade de Teresina. I – designar, para controle e fiscalização da obrigação prevista neste parágrafo, um representante que também se encarregará da intermediação entre as instituições em relação à atividade de monitoramento eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA

O texto original do Termo de Convênio nº 001/2013, em sua CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE, passa a vigorar com “Parágrafo Único” com o seguinte texto:

PARÁGRAFO ÚNICO – para execução da atividade de videomonitoramento também denominado guardião eletrônico, a CONVENIENTE obriga-se a
I – executar a interligação, através de sua Diretoria de Telemática – DITEL, dos sistemas de monitoramento por câmeras instaladas na cidade de Teresina da STRANS ao Guardião Eletrônico da PMPI;
II – receber, manter e utilizar os equipamentos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente na atividade de videomonitoramento;
III – realizar, em tempo integral, o videomonitoramento, através do Centro de Monitoramento e Controle Operacional – CEMCOP;
IV – executar, durante a vigência deste Convênio, as autuações de infrações de trânsito, através do videomonitoramento, conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 066/98 – CONTRAN, no exercício regular da Polícia de Trânsito;
V – os autos de infração de trânsito serão aplicados por uma equipe treinada e habilitada;
VI – Designar equipe responsável pelo videomonitoramento composta por Coordenador Geral, Coordenador Técnico e Operadores, o que será feito por portaria do Comandante Geral da PMPI.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que a prestação de contas do referido Convênio a cargo da CONVENIENTE, será encaminhada à CONCEDENTE 120 (cento e vinte) dias após o repasse, sendo que os últimos 03 (três) meses do Convênio, ou seja, outubro, novembro e dezembro, serão entregues após 60 (sessenta dias) do término do Convênio.
Parágrafo único: O atraso da referida prestação de contas por parte da Conveniente, acarretará a suspensão dos repasses pela Concedente.

CLÁUSULA OITAVA

Depois de cumprido todas as etapas inerentes à formalização deste termo, caberá a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – STRANS, proceder a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
E por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 28 de julho de 2014.

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Lídio Rodrigues de Sousa Filho – Comandante PM-PI
-PIComandante-Geral da PMPI

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:

RG: _____ CPF: _____
2. Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____

OF. 525



EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 73/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0740/2013.

OBJETO: Execução das obras de Restauração e Implantação: Serviços Preliminares, Terraplenagem e Revestimento Primário, na Rodovia PI – 450, trecho: Novo Santo Antônio / Povoado São José dos Matos / Assent. Carcavel / Povoado satisfeito (Entr. PI – 115, com uma extensão de 39,60 Km, pelo prazo de 90 (noventa) dias e de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VR2 LTDA

VALOR: R\$ 1.417.188,31 (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais trinta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço Nº 022 /2014.

DATA: 16 de julho de 2014.

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Sr. Vladimir Lopes Carvalho/Sócio Diretor Técnico/ Construtora VR2 Ltda

OF. 141



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Termo Aditivo nº002/2014 ao Contrato nº019/2012, referente Locação de um imóvel não residencial, onde funciona da Defensoria Pública do Estado do Piauí na rua Tibério Nunes, Teresina-PI, constante no Diário Oficial do Estado nº 145, de 04 de agosto de 2014, referente a vigência, **ONDE SE LÊ.:** 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93; **LEIASE.:** 03 (três) meses a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93

Signatários: Norma Brandão de Levenère Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado do Estado e IMOBILIARIA SANTA CLARA.

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211/8845-2422.

OF. 096



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 01/2014/SETRANS

CONTRATANTE: Secretaria de transportes do Estado do Piauí

CONTRATADO: EXPRESSO SHAMA

OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço SEMI-URBANO de Transportes Intermunicipal de Passageiros do Piauí
OBJETO DO ADITAMENTO: Transporte de passageiros com linha nº 01.04.061, da cidade de origem Teresina a cidade de destino David Caldas, via PI 112 e COMVAP

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2014

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante) e Expresso Shamá (pelo contratado).

VENCIMENTO: 120 dias a contar da data da publicação

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO

REFERÊNCIA: Transferência nº 01/2014/DUTP

CONTRATANTE: Secretaria de transportes do Estado do Piauí

CONTRATADO: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Transferência da linha nº 02.04.129 da empresa Viação Pioneira Ltda para a empresa F&F SOUSA LTDA-ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transporte de passageiros com linha nº 02.04.129, da cidade de origem Teresina a cidade de destino David Caldas, via TER 240.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2014

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante) e Viação Pioneira Ltda e F&F Sousa Ltda-ME (pelo contratado).

VENCIMENTO: Permanecem inalterados os prazos dos contratos

OF. 565



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí – SETRANS, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco “G”, 1º andar, no Centro Administrativo; torna público que **recebeu** junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR-PI, a Dispensa de Licenciamento de Nº0352/2014, referente a pavimentação asfáltica em A.A.U.Q.com área total de 12.230,00m,nas vias públicas na Zona Urbana do município de Santa Rosa-PI

Atenciosamente,

Maria Vilani da Silva
SUPERINTENDENTE DE OBRAS

OF. 185



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Piauí



EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PROJUR/2014

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2013
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI.

CONTRATADO: Empresa R. F. de A. Farias.
OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à Prestação de Serviços de Locação de 03 (três) veículos, para servir à AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no desenvolvimento das atividades diárias da CONTRATANTE, na forma e quantitativo discriminado a seguir:

QUANT. DISCRIMINAÇÃO
03 Veículo pick-up 4x4, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potência mínima 2.5, 4 portas, combustível diesel, com capacidade mínima de carga 500 Kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, sem motorista.

VALOR MENSAL: R\$ 12.885,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 (um) ano

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2011
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Joaquim Lopes Saraiva
OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel em Luis Correia – PI e reajuste do valor da locação.
VALOR MENSAL: R\$ 214,97 (Duzentos e catorze reais e noventa e sete centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 26/06/2014

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 13/11
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Joelson Portela Santos
OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses e reajuste de valor referente à locação de um imóvel no município de Caraúbas do Piauí - PI.
VALOR MENSAL: R\$ 178,14 (Cento e setenta e oito reais e catorze centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro.
DATA: 11/07/2014

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2012
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Maria de Nasaré Sousa Azevedo
OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel em Luzilândia– PI e reajuste do valor da locação.
VALOR MENSAL: R\$ 395,34 (Trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 05/07/2014.

OF. 480



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Palácio de Karnak
Gabinete Militar da Governadoria



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 013/2014- GM

ATO ADMINISTRATIVO:
Processo AA.015.1.000390/14-61- GAMIL

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
OBJETO: Terceirização de serviços - atividade meio
ORGÃO: GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA.
CONTRATADA: LOPES E TEIXEIRA LTDA.
VALOR: De acordo com proposta comercial da contratada.
VIGÊNCIA: 180 (centos e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2014.
SIGNATÁRIOS: ScheiwannScheleiden Lopes da Silva - TenCel PM – Chefe do GAMIL, Deuzelita Teixeira França, Representante da Empresa. Maiores Informações: Gabinete Militar do Governador
Endereço: Av. Antonino Freire nº 1450 Palácio de Karnak – Centro Teresina, PI ou pelo tel. (0xx) 86-221-8900.

OF. 064



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão do empregado comissionado LORENA DE SOUZA SOARES do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para prestar serviço junto à Secretaria de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

PARTES: CONVENIENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 06.553.481/0003-00, representada por seu titular **JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA.**

CONVENIADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 077.233.853-15, representada por seu titular **LUÍS CARLOS MARTINS ALVES.**

DO PRAZO: O presente Convênio terá validade a partir de 21 de Julho de 2014 e término no dia 31 de Dezembro de 2014, podendo ser renovado, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FORO: Fica eleito o foro de Teresina – PI.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2014.

Luís Carlos Martins Alves
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

João Henrique de Almeida Sousa.
Secretário de Administração

OF. 2016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 017/2014
CONTRATO Nº 021/2013
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADO: Égide Assessoria em Comunicação Ltda..
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de imprensa na Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais).

LICITAÇÃO: art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Fonte: 00, Chave: 21204.04122902.066,



Natureza da Despesa: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 04.07.2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Conveniente: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.

Conveniado: Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre ATI e UESPI de cunho Técnico-Científica, com vistas à normatização e execução dos procedimentos cooperativos, os quais versarão: o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a melhor formação de recursos humanos na área, geração de conhecimento, solução de demandas da população e do Governo do Estado do Piauí.

DO ÔNUS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

DATA DA ASSINATURA: 04.07.2014

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

OF. 703

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2014 - Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos ou preenchidos por prestadores de serviço no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Piauí. OBS: Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, desde que esteja devidamente habilitada conforme Edital do Certame. As firmas interessadas deverão retirar o edital na sede do Conselho Regional de Odontologia do Piauí. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios do CRO-PI. **DATA DE ABERTURA:** Dia 19/08/2014, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, à Rua Desembargador Freitas, 1571, Centro, Teresina - PI. Fone (86) 3222-8817. **INFORMAÇÕES:** Serão fornecidos aos interessados, pela Comissão de Licitação, nos horários das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Regional de Odontologia do Piauí, cópias do Edital. Outras informações através do telefone/fax (86) 3222-8817. OBS: PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Teresina - PI, 05 de Agosto de 2014.

MAURÍCIO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da CL

P.P. 17535

OUTROS

AVENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença de Instalação com Ampliação de área, referente ao Projeto de Implantação da Subestação Seccionadora com 230/500 kV de tensão e potência de 600 MVA, em área de 10,02 hectares, passando para 1200 MVA de potência, ampliando a área total para 27,94 hectares, e conexão na LT 500 kV São João do Piauí / SE Milagres – Circuito I, localizada no município de Cural Novo do Piauí/PI. Retificando assim a publicação no Diário Oficial do Estado, na data de 04/07/2014, pag. 29, em relação à área total do Projeto.

ACAJUPI ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.292.944/0001-42, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a RENOVAÇÃO da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Nº 001/2011, para: Dados do Empreendimento: Cajupi Administrações e Participações Ltda. Denominação da fonte – Poço Fazenda São João – B Localização geográfica: Latitude – N 9078942.510 Longitude- E 489462.071 Localização hidrográfica: Bacia Rio Parnaíba Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba. Volume requerido (m³/ano): 4.320,00. Finalidade do uso da água: ABASTECIMENTO HUMANO.

P.P. 17535

José Luiz Alves Gomes, CPF Nº 214.784.570 - 15, residente na Fazenda Mundo Novo/Data Jenipapo, zona rural do município de Bom Jesus PI, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, o pedido de Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), para o empreendimento abaixo caracterizado , com vistas a reservar determinado volume da fonte hídrica para consumo humano e dessedentação animal na localidade Fazenda Mundo Novo/Data Jenipapo, zona rural do município de Bom Jesus - PI
Empreendimento: Poço Tubular Profundo Denominação da Fonte: Poço Tubular
Localização geográfica (UTM): 23L E(X) 0574041; 8990301 S(Y)
Localização Hidrográfica: Bacia: Rio Parnaíba Sub-Bacia: Rio Gurgueia
Volume requerido (m³/ano): 4.031,87

P.P. 17530

CERAMICA DUARTE, CNPJ: 20.456.650/0001-53, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença Previa, Licença de Instalação, licença de Operação para extração de argila e fabricação de cerâmica vermelha, localizado no bairro nova Curimatá, Curimatá - Piauí.

SSM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ: 11.546.083/0001-35, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença Previa, Licença de Instalação, licença de Operação para extração de argila, localizado PRATA, RIBEIRO GONÇALVES - Piauí.

SSM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ: 11.546.083/0001-35, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença Previa, Licença de Instalação, licença de Operação para beneficiamento de argila, localizado MATINHA, RIBEIRO GONÇALVES - Piauí.

P.P. 17534

Posto Cristo Rei LTDA- EPP, CNPJ: 03.432.208/0001-78, Av. Barão de C. Branco, 2041, Teresina-PI, requereu à SDU-SUL/GMA a renovação da Licença de Operação – LO nº 91/13, outros, de seu PRC. Teresina, 04/08/2014.

P.P. 17529

José do Santos Silva torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença de previa de instalação e de operação, para atividade posto combustível em Simplício Mendes do Piauí.

JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença de previa e de operação, para atividade posto combustível em Bela Vista do Piauí.

P.P. 17532

EDITAL – PEDRO CARVALHO DE ARAÚJO - CPF – 138.351.573-53, residente e domiciliado no lugar Vermelha, no município de Buriti dos Lopes – PI, torna público que **REQUEREU** junto a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR - PI**, o pedido da **LICENÇA PREVIA (LP) E DE INSTALAÇÃO (LI)**, na **FAZENDA LAGÓA DO RIACHO**, no município de Caraúbas do Piauí – PI. Teresina (PI), 05/08.2014..

OVISA –OVINOS DO PIAUI AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ(MF) Nº. 23.515.588/0001-11 torna público que **requereu** à SEMAR, o pedido de **Licença Operação (LO)**, referente a 01 (um) **Poço Tubular**, na Fazenda Ovisá, município de Uruçuí – PI. Lat. 09º 06' 41,177394" S e Long. 44º 54' 27,349463". W. Teresina (PI), 01/08/2014.

RIVALDO MELO DA COSTA – CPF – 307.214.313-72 torna público que **requereu** à SEMAR, o pedido de **Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI)**, referente a perfuração de 01 (um) **Poço Tubular**, na Fazenda Flor da Serra II, município de Uruçuí – PI. Lat. 07º 54' 21,749552" S e Long. 44º 32' 05,373362". W. Teresina (PI), 01/08/2014..

P.P. 17538



NOTIFICAÇÃO

O diretor - Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI, **NOTIFICAÇÃO** todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo discriminados, a comparecerem naVIP LEILÃO, localizado na av. Doutor Josué Moura Santos ,1111 Bairro Pedra Mole em Teresina/Pi, Teresina-PI, no horário de **7:30** às **13:00** horas, no prazo de até e 30 dias, a contar da data desta notificação, para tratarem da retirada de seus veículos Apreendidos no Depósito da VIP LEILÃOS, sob pena de tê-los leiloados conforme preconiza a legislação vigente (CTB, art. 328, Resolução do CONTRAN Nº 331/2009 e Lei Federal nº 6.575/78). Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, despesas de remoção e depósito e de Seguro Obrigatório.

PLACAS - VEÍCULOS - PROPRIETÁRIOS

PLACA	RENAVAM	UF	MARCA	CHASSI	NOME
NIU5906	00264048660	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0010574	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
NIA5048	00981493327	PI	DAFRA/SUPER 100	95VAC1G288M011443	DULCELANE CARDOSO NASCIMENTO
LVU9298	00870364766	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R093642	JOSELIA AGUIAR DOS SANTOS
NIA6127	00976208563	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080230955	FRANCISCO CLEMILDO ALVES
LWA9451	00797765891	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R156302	FLORINDO CASTELO BRANCO NETO
LWO3086	00664103332	PI	YAMAHA/RD 135	9C62MW000T0045199	MARCOS ANTONIO DE BRITO ARAUJO
LVY8367	00809296705	PI	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07003R058794	CLEIDIVAN NORMANDIA DA SILVA
OED7035	00467871221	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR518986	MARIO LUCIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
OUA7284	00531280802	PI	IROS/ONE 125	96ZNE3125CM001379	JOAO BATISTA MACHADO DE OLIVEIRA
CDI9728	00988204886	SP	DAFRA/KANSAS 150	95VCB1G288M007864	LINDOMAR SALES DOS SANTOS
LWD7514	00853732671	PI	HONDA/CG 150 JOB	9C2KC08305R002320	PAULO CESAR VERAS SOUSA
NIA5127	00976139960	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080231003	FABIO JUNIO DE FREITAS SOUSA
NIJ1751	00281404135	PI	YAMAHA/LANDER XTZ250	9C6KG0210B0044293	HYAGO ELIOMAR ARAUJO SILVA
NHW7104	00963643983	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ8M200379	FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA
HVI7214	00718076699	CE	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR191319	OTANIEL ALVES DE SOUSA
HPI0114	00744207029	MA	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC3020YR051553	TEODORO NONATO DE SOUZA
HPB3454	00704878100	MA	HONDA/NX 200	9C2MD270WWR005246	NEUTON PORTELA PONTE
HPE7336	00720520509	MA	HONDA/XR 200R	9C2MD2800XR007727	MANOEL GOMES NETO
HVG2845	00678531439	CE	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR086088	FRANCISCO CALUDIO RIBEIRO MARQ
NUW4945	00233452346	CE	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR122738	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
HYZ5516	00985042001	CE	YAMAHA/XTZ 125K	9C6KE094080030718	EDMUNDO BATISTA FONTENELE
JJS1576	00832025739	DF	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08504R028159	TIAGO MACEDO VIEIRA
JFP7987	00859301168	DF	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R057791	JOAO PAULO MEDEIROS
NGX4658	00940900874	GO	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD03308R010557	DEOCLECIANO SOUZA VERAS
HXR7494	00933039085	CE	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08507R065173	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
HXM1143	00804079706	CE	HONDA/NXR125 BROS KS	9C2JD20103R001067	MARIA VALDELIA ARAGAO DE BRITO MAGA
NID5062	00195451341	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD04209R503494	CLECIO DE ALBUQUERQUE LIMA
EGY8076	00115673580	CE	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M077764	RODERICO POMPEU DE ALMEIDA
HPN5995	00792812310	MA	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R166462	EDILSON ROCHA DA SILVA
NH09744	00983371130	MA	SHINERAY XY 200 III	LXYPCLM0380K25225	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILH
NIP5409	00190251484	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR561380	RICARDO ANDRE RIBEIRO LOPES SPINDOLA
NIB2771	00127970550	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090023383	RAIMUNDA DE ARAUJO TRAJANO
LVO8977	00903734958	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092070080871	LEONARDO DE JESUS CARVALHO DE OLIVE
LVN4185	00887979645	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092060043209	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
NHU1317	00925544507	PI	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE091070040804	RODRIGO PINTO
LWO6734	00676195520	PI	HONDA/XLR 125	9C2JD170VVR004847	FRANCISCO DE ASSIS DAVID DA SILVA
LVV5020	00793982782	PI	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R016614	FRANCISCO ANTONIO GOMES
NHZ6927	00949031585	PI	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R839454	ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA
NIR0914	00252791800	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR704032	JOSE MILDOMAR DA COSTA
NIJ4927	00166924644	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R523522	MARIA EUNICE SILVA DUARTE

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de agosto de 2014 • Nº 147

LVS2551	00907508960	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092070089725	ABRAAO SANTOS
	00489332366		HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR215828	
	00464784859		DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF3L2BCM010530	
			YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080193370	
			HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R030655	
			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0114893	
			HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R147175	
			HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R071096	
			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0114706	
	00584789998		FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXDCCM005453	
			HONDA/XLR 125	9C2JD170WWR015635	
			HONDA/CG 125	9C2JC1801KR420565	
			HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250TTR070834	
NHW3978	00934426082	PI	YAMAHA/XTZ 125E	9C6KE093070020827	KATIA CILENE ARAUJO LIMA
LWD9121	00846387204	PI	HONDA/NXR125 BROS ES	9C2JD20205R008700	JOSE OLIVEIRA ALVES FILHO
LWO7924	00690608772	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR223398	MANOEL COSMO DOS SANTOS
NIU2040	00989839915	PI	DAFRA/SUPER 100	95VAC1H589M013457	JOAO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
NHU2509	00934908044	PI	SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M099846	ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
LWN4056	00922449074	PI	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34007R017070	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA COSTA
LWO1482	00654678812	PI	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC2701SRS03540	FRANCISCA DE FATIMA SILVA DO AMARAL
NHV0353	00959495517	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080197260	FRANCISCA DAS CHAGAS NEVES E SILVA
LWA2491	00721163971	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR115438	PAULO SERGIO ARAUJO ALMEIDA
NIC7920	00945755309	PI	HONDA/NXR150 BROS KS	9C2KD03208R007920	ANTONIO MARIA OLIVEIRA ALVES
NIK4690	00989848663	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090012333	ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA FILHO
LVM8181	00906766818	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092070089730	ARISNALDO LIMA CARDOSO
NIC2678	00979630100	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080235129	RONALDO CARDOSO DE ARAUJO
LVT3174	00781899494	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R198823	JOSE FLAVIO PRUDENCIO DE ARAUJO
NIC4772	00167106473	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1L289M050958	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO AGUIAR
LWV8668	00874560330	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2501SRT04810	PAULO CESAR PEREIRA NASCIMENTO
NHW6251	00953273334	PI	YAMAHA/XTZ 125K	9C6KE094080028681	RENATO CESAR DE VASCONCELOS
NIG6860	00948762292	PI	HONDA/POP100	9C2HB02108R010665	ROSA ERANDY MENDES DE ARAUJO
LWA9310	00790360861	PI	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE010020062892	CLAUDIO CARVALHO FREITAS
NIO6340	00110410530	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1J889M039255	GILBERTO LEAL DE SOUSA
NIQ7354	00252336194	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0146740	MARCO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
NIA0041	00123124174	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090019323	SONAIRA MARIA DA CRUZ ALMEIDA
LWA4826	00739660993	PI	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE0100Y0007076	HELENA MORAIS PEREIRA
LWA3721	00731560507	PI	HONDA/C100 BIZ	9C2HA0700XR062360	FRANCISCO EUDES SOUZA LINHARES
LWE7486	00906762529	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092070080914	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTO
NHY6131	00120803186	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1H289M030882	NAJLA MACHADO ARAUJO
NIA5224	00136583032	PI	I/LIFAN LF110 2G	LF3XCH2G59A000843	JOSE RONALDO FRANCA VIEIRA
OEF8749	00391663445	PI	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC1650BR553301	JOSE SILVINO DA SILVA
LWN8400	00769062571	PI	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30202R102324	MANOEL ARAUJO DA SILVA
NIV1603	00230592961	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA4B5AAM001395	ANTONIO FRANCISCO LEITE MIRANDA
LWA5745	00758792930	PI	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC27001R021353	CARLOS ALBERTO GALENO DA COSTA
NIF9388	00161684750	PI	YAMAHA/XTZ 125E	9C6KE125090010561	GENIVALDO DO NASCIMENTO CARVALHO
	00743535367		HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR088351	
			HONDA/C100 BIZ	9C2HA0700XR061342	
	00558352006		HAOBAO/HB 110-3	95RHXBHA8AM001285	
NQW3357	00154703265	CE	HONDA/CB600F HORNET	9C2PC42009R001627	GLAILSON CRISOSTOMO FERNANDES
NIL3778	00177645458	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD04209R503776	FRANCISCO DAS CHAGAS S BITTENCOURT

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES AUTÁRQUICOS DO IAPEP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº15.550, DE 12 DE MARÇO

Nº	NOME	NASCIMENTO	ORGÃO	ADM. NO ESTADO	ENQ. PROCUR. AUTAR. 1ª CLASSE	TEMP SERVIÇOS PROC. AUTAR. 1ª CLASSE
1	ELIANE DE MORAIS MARINHO	8/6/1957	IAPEP	1/6/1984	16/3/2009	5 ANOS 4 MESES E 20 DIAS
2	EUGENIA CARLA MENDES MELO	3/1/1963	IAPEP	24/4/1984	16/3/2009	5 ANOS 4 MESES E 20 DIAS
3	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	7/10/1950	IAPEP	22/11/1983	16/3/2009	5 ANOS 4 MESES E 20 DIAS
4	FRANCISCO BORGES SOBRINHO	6/10/1945	IAPEP	9/9/1971	1/9/2011	2 ANOS 11 MESES E 6 DIAS
5	LUCIA FERNANDA DA SILVEIRA FREITAS	10/5/1962	IAPEP	13/5/1986	16/3/2009	5 ANOS 4 MESES E 20 DIAS
6	MARIO DENES RODRIGUES	5/3/1957	IAPEP	1/6/1984	16/3/2009	5 ANOS 4 MESES E 20 DIAS
7	Mª DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO	25/2/1960	IAPEP	1/7/1983	16/3/2009	5 ANOS 4 MESES E 20 DIAS

TERESINA, 23 DE JULHO DE 2014

OBS:

TEMPO DE SERVIÇOS CALCULADO ATÉ O DIA 01/08/2014

OF. 2402

**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO
EDITAL Nº 3 – PGE/PI, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (PGE/PI) torna públicos o **resultado final na prova objetiva** e a **convocação para a prova subjetiva**, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Procurador do Estado Substituto.

1. DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA SUBJETIVA

1.1 Resultado final na prova objetiva e convocação para a prova subjetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva.

1001217, Alvaro Luis Meneses Brandao e Mendes, 7.00 / 10002093, Alvaro Veras Castro Melo, 7.50 / 10003734, Amalia Carvalho Cintra, 6.25 / 10004145, Anderson Vieira da Costa, 6.35 / 10004766, Andre Luis Macedo Pereira da Costa, 6.13 / 10001354, Andre Xavier Ferreira Pinto, 6.33 / 10005036, Antonio Sergio Bione Pinheiro, 7.13 / 10000294, Arao Bezerra Andrade, 7.38 / 10004527, Arypson Silva Leite, 8.03 / 10002255, Avelino Ferreira Barbosa Filho, 6.13 / 10003943, Bruno Araujo de Souza, 6.88 / 10000914, Bruno Beger Uchoa, 6.75 / 10002412, Bruno Gontijo Rocha, 6.20 / 10004024, Bruno Proenca Alencar, 6.25 / 10002167, Caio Gama Mascarenhas, 6.15 / 10001518, Caio Vinicius Sousa e Souza, 6.85 / 10002643, Carlos Eugenio Carvalho Batista Teixeira, 6.13 / 10000439, Carlos Henrique Iglesias Coutinho Bastos, 6.63 / 10004241, Danilo Mendes de Santana, 6.13 / 10004781, Dayany da Silva Teixeira, 6.25 / 10004735, Diego Amorim Neves Reis, 6.25 / 10001308, Eduardo Bruno de Figueiredo Carneiro, 6.18 / 10000680, Ermandes Fernandes da Nobrega Junior, 6.25 / 10000465, Fabio Marcon Leonetti, 6.70 / 10000634, Fagner Jose da Silva Santos, 6.15 / 10004717, Flavio Tenorio Cavalcanti de Medeiros, 6.63 / 10003257, Francisco Evaldo Martins Rosal Padua, 6.88 / 10005347, Gabriel Kubrusly Goncalves, 6.15 / 10005807, Gabriel Marques Oliveira, 6.63 / 10002783, Gustavo Afonso Goncalves, 6.25 / 10004877, Haderson Rezende Ribeiro, 6.50 / 10002527, Henrique Jose de Carvalho Nunes Filho, 7.88 / 10000392, Henry Marinho Nery, 6.63 / 10005351, Hernane Castro de Andrade, 6.13 / 10003870, Humberto da Costa Azevedo, 7.75 / 10001485, James Castelo Branco Costa Filho, 6.88 / 10001138, Joao Eulalio de Padua Filho, 7.28 / 10004780, Joao Marcello Madeira de Vasconcelos, 7.40 / 10004968, Joao Ricardo Goncalves Martins, 7.50 / 10002079, Joao Victor Vieira Pinheiro, 7.25 / 10000750, Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes, 7.28 / 10000425, Jose Americo da Costa Junior, 6.63 / 10004161, KaoyeGuazina Oshiro, 6.50 / 10005547, Leomar de Melo Quintanilha Junior, 6.65 / 10002324, Livio Carvalho Bonfim, 7.20 / 10001011, Lucas Araujo Fortes, 6.20 / 10004027, Luis Fernando Ramos Ribeiro Goncalves, 6.45 / 10003894, Marcelo Capistrano Cavalcante, 7.25 / 10002616, Marcelo Patricio de Figueiredo, 6.68 / 10000071, Marcelo SekeffBudaruiche Lima, 6.85 / 10003388, Marcia dos Anjos Manoel, 6.33 / 10001080, Marcia Neysa Bitu Araujo

Pontes, 6.38 / 10003699, Marcos Vinicius Ferreira de Oliveira, 6.13 / 10005964, Matheus Souza Galdino, 6.25 / 10000867, Mauricio Cezar Araujo Fortes, 6.28 / 10003538, Mauricio Pinto Filho, 6.65 / 10004478, Natalia Aguiar Parente, 6.40 / 10000329, Nilo Trindade Braga Santana, 6.25 / 10003727, Oscar Lafaiete de Albuquerque Lima Filho, 6.15 / 10000587, Paloma Machado de Moreira, 6.20 / 10000373, Paulo Andre Freires Paiva, 7.88 / 10002361, Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Junior, 8.13 / 10001512, Paulo Henrique Sa Costa, 6.25 / 10000671, Paulo Paulwok Maia de Carvalho, 7.25 / 10004130, Paulo Roberto de Sousa Cardoso, 6.38 / 10002397, Paulo Victor Alves Maneco, 6.15 / 10000432, Rafael Henrique Silva Brasil, 6.25 / 10003207, Raissa Carvalho Fonseca e Albuquerque, 6.50 / 10001486, Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, 6.13 / 10000624, Reginaldo de Castro Cerqueira Filho, 6.38 / 10005270, Renato Nunes Pereira Leite, 6.28 / 10000794, Rodrigo Pinheiro Nobre, 6.25 / 10001861, Roselane de Aquino Luz, 6.13 / 10003363, Samuel Lages Neves Lopes, 7.85 / 10005000, Samuel Mota de Aquino Paz, 6.88 / 10001000, Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves, 6.38 / 10003998, Sergio Sousa Silveira, 6.13 / 10002723, Silvio Theorga Filho, 6.38 / 10000735, Tais de Albuquerque Rocha, 6.50 / 10004505, Taynara Cristina Braga Castro, 7.03 / 10000909, Thiago Cardoso Bezerra, 6.63 / 10005620, Thiago Paulino Martins, 6.48 / 10000278, Victor Barbosa Santos, 6.68.

1.1.1 Resultado final na prova objetiva e convocação para a prova subjetiva dos **candidatos que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva.

10005672, Filipe Alves de Lima Costa, 5.40 / 10002191, Marcos Rodrigues do Rego Monteiro Sobral, 5.13 / 10000587, Paloma Machado de Moreira, 6.20 / 10003099, Priscilla Matias Dinelly Carneiro, 5.13 / 10000696, Ruthenio Prado Brito Bastos Filho, 5.15.

2 DA PROVA SUBJETIVA

2.1 A prova subjetiva (PS) terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **24 de agosto de 2014**, às **14 horas** (horário local).

2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14, a partir do dia **18 de agosto de 2014**, para verificar o seu local de prova, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova subjetiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

2.4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones



celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

2.5 O candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 9 e 14 do Edital nº 1 – PGE/PI, de 27 de fevereiro de 2014, e neste edital.

3 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

3.1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:

a) legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive impressos da Internet extraídos de sites de órgãos oficiais;

b) códigos;

c) decretos;

d) resoluções;

e) instruções normativas;

f) portarias;

g) índices remissivos;

h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos.

5.1.1 O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;

b) simples remissão a artigos ou textos de lei (ex.: vide artigo 2.º da Lei n.º 8.112/90);

c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares.

3.2 MATERIAL DE USO PROIBIDO: a) códigos comentados, anotados ou comparados;

b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);

c) súmulas;

d) enunciados;

e) jurisprudências;

f) informativos de Tribunais;

g) orientações jurisprudenciais;

h) cópias reprográficas (xerox ou similares);

i) revistas;

j) livros de doutrina;

k) livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições,

l) roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;

m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos

n) indicados anteriormente;

o) computador, notebook, tablet ou equipamentos similares.

3.3 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e sua prova será anulada, nos termos do subitem 14.20.1 do Edital nº 1 – PGE/PI, de 27 de fevereiro de 2014.

3.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

3.5 Todo o material de consulta deverá estar redigido em língua portuguesa.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **20 de agosto de 2014**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14.

4.2 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

4.3 O resultado provisório na prova subjetiva será publicado no *Diário Oficial do Estado do Piauí* divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14, na data provável de **15 de setembro de 2014**.

Kildere Ronne de Carvalho Souza
Procurador-Geral do Estado

OF. 869

FRANCISCO ELISEU DE SOUSA, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO)**, e **Outorga Uso** de um poço tubular na localidade **FAZENDA DOMITILA**, município de **TERESINA - PI** Latitude – 4°53'43,58"S e Longitude- 42°52'20,19"W – Bacia Hidrográfica: Rio Parnaíba – Sub-bacia: Difusa do Baixo Parnaíba. Volume requerido (m³/ano): 60.000 – Finalidade do uso da água: **PISCICULTURA**.

P.P. 17531



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Licença de Operação (LO) do Serviço de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, na Rodovia PI-140, trecho: Marcos Parente / Km 22,70 Entr. BR-135 / Jerumenha, com extensão de 22,78 Km.

Teresina, 04 de agosto de 2014

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Licença de Operação (LO) do Serviço de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, na Rodovia PI-143, trecho: Oeiras / Simplicio Mendes, com extensão de 103,00 Km.

Teresina, 04 de agosto de 2014

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Licença de Operação (LO) do Serviço de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica, na Rodovia PI-236, trecho: Santa Cruz do Piauí / Entr. BR-230, com 46,870 Km.

Teresina, 04 de agosto de 2014

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação dos serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rodovia PI-245, trecho: Itainópolis / Vera Mendes / Isaias Coelho / Simplicio Mendes, com extensão de 83,820 Km.

Teresina, 04 de agosto de 2014

OF. 239



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO – SUPEN
UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – UEJA

EDITAL Nº008/2014

PRORROGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIOS COORDENADORES DE TURMA E ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

De ordem do Exmº Sr. **Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, a Diretora da Unidade de educação de Jovens e Adultos, **RESOLVE PRORROGAR** o prazo de validade do Processo seletivo Simplificado para voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, **Edital Nº 005/2013**, de 18 de março de 2013, por 08 (oito) meses, ou seja até **abril de 2015**.

Teresina, 01 de agosto de 2014.

Rosimar da Silva Feitosa Soares Costa

Diretora da Unidade de Educação de Jovens e Adultos

Alano Dourado Meneses

Secretário Estadual de Educação e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO – SUPEN
UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – UEJA

EDITAL Nº009/2014

PRORROGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIOS SUPERVISORES DE TURMA E ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS VIVER ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. E INCLUSÃO SOCIAL

De ordem do Exmº Sr. **Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, a Diretora da Unidade de educação de Jovens e Adultos, **RESOLVE PRORROGAR** o prazo de validade do Processo seletivo Simplificado para voluntários no âmbito do Programa Mais Viver Alfabetização de Jovens e Adultos e Inclusão social, **Edital Nº 009/2013**, de 20 de maio de 2013, por 06 (seis) meses, ou seja até **fevereiro de 2015**.

Teresina, 01 de agosto de 2014.

Rosimar da Silva Feitosa Soares Costa

Diretora da Unidade de Educação de Jovens e Adultos

Alano Dourado Meneses

Secretário Estadual de Educação e Cultura

OF. 230



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Antonio José de Moraes Souza Filho

VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO	<i>Antonio de Almendra Freitas Neto</i>
SECRETARIA DA FAZENDA	<i>Mário José Lacerda de Melo</i>
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	<i>Alano Dourado Meneses</i>
SECRETARIA DA SAÚDE	<i>Mirocles Campos Verras Neto</i>
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	<i>Luís Carlos Martins Alves</i>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	<i>João Henrique de Almeida Sousa</i>
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<i>Raimundo José Mendes Silva</i>
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	<i>Felipe Mendes de Oliveira</i>
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	<i>Mário ângelo de Meneses Sousa</i>
SECRETARIA DAS CIDADES	<i>Renato Pires Berger</i>
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	<i>Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues</i>
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	<i>Warton Francisco Neina de Moura Santos</i>
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	<i>George Henrique de Araújo Mendes</i>
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	<i>Ana Paula Mendes de Araújo</i>
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	<i>José Nogueira Tapety Neto</i>
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	<i>Antonio Avelino Rocha de Neiva</i>
SECRETARIA DO TURISMO	<i>Luís Nunes Neto</i>
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	<i>Simone Pereira de Farias Araújo</i>
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<i>Larissa Mendes Martins Maia</i>
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	<i>Maria do Amparo Paoulo Paes Landim</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	<i>Kilderi Ronne de Carvalho Souza</i>
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO	<i>Darcy Sigueira Albuquerque Júnior</i>
CHEFE DO GABINETE MILITAR	<i>Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva</i>
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL	<i>Antonio Orison Rocha Mascarenhas</i>

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h.

SECRETARIA DE GOVERNO - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3215-4500

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética
e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br